



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	2
Outros atos oficiais	12
Atos de Pessoal	13
Outros atos	13
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Atas de Sessões	14
Outros Atos	23
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	26
Licitações e Contratos	26
Atas de Sessões	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME. Nº. 147/2023

INSTITUI A COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO 2024, DESIGNA SEUS MEMBROS E ESPECIFICA ATRIBUIÇÕES.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a aplicação dos princípios da transparência e a da impessoalidade durante o processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Atribuição 2024, para acompanhamento da atribuição inicial de aulas para o ano letivo de 2024, bem como para realizar e/ou fiscalizar as atribuições que ocorrem durante o ano letivo.

Art. 2º - Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados/designados os seguintes servidores:

I. A Coordenadora Pedagógica, Tânia Cristina Gianelo Vassalo;

II. A Coordenadora Pedagógica, Teresa Maria Silva Vassalo Perroni;

III. A Coordenadora Pedagógica, Maria Elvira Pereira Tremonte;

IV. A Secretária Técnica, Roberta Alessandra Salim Costa;

V. O Chefe de Seção, Karl Nakamura Ribeiro de Souza;

VI. A Diretora de Escola, Priscila Hypólito Dela Marta;

E nomeados/designados como suplentes os seguintes servidores:

I. A Diretora de Escola, Tamirys Fernanda Degobi;

II. A Professora Coordenadora Pedagógica, Flaviana Pinhoni Giovanini;

§ 1º - A Comissão será presidida pela Coordenadora Pedagógica Tânia Cristina Gianelo Vassalo.

Art. 3º - A comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 10 de outubro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 03 de 10 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024 na rede pública municipal de ensino de Viradouro e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº 15, de 31 de maio de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas complementares para a atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024 na rede pública municipal de ensino de Viradouro, em observância ao artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direito e oportunidades iguais a todos os docentes; e

CONSIDERANDO que todas as ações de gestão da rede pública municipal de ensino devem ser implementadas com vistas a garantir que a Educação Básica atenda aos princípios constitucionais estampados no artigo 206 da Magna Carta, sobretudo no que tange à qualidade,

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O processo inicial e as sessões de atribuição de aulas da rede municipal de ensino de Viradouro, Estado de São Paulo, para o ano letivo de 2024, aos professores municipalizados, aos professores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal (QMPPM) e aos professores contratados por tempo determinado, ocorrerão conforme o Cronograma de Atribuição Inicial constante do Anexo I, respeitadas as disposições da presente Resolução.

Art. 2º. Durante todo o processo será valorizada a formação profissional do professor, a sua experiência e a sua aptidão para atuação junto aos vários segmentos e modalidades da Educação Básica.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal da Educação:

I - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução, bem como solucionar os casos omissos;

II - Designar comissão para coordenação, execução e supervisão do processo de atribuição de classes e aulas, a ser denominada “Comissão de Atribuição 2024”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 3 de 26

III - Expedir, se necessário, normas complementares a esta Resolução, em forma de Comunicado, Instrução ou Resolução;

IV - Elaborar, em qualquer época do ano, processo seletivo simplificado, se esgotados os processos de seleção pública vigentes.

Art. 4º. Os Diretores de Escola deverão encaminhar a relação de classes e aulas para o ano letivo de 2024 à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientação previamente enviada pelo órgão.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas nas sessões de atribuição as aulas do ensino regular de todas as etapas e modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Programa Integração Permanente de Educação Municipal - IPEM, da Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Atividade Complementar no contraturno escolar e os demais Projetos Educacionais.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Os docentes titulares de cargos junto à Prefeitura Municipal de Viradouro e/ou cedidos pelo Programa de Parceria Educacional Estado/Municípios (municipalizados), serão inscritos automaticamente no processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024.

Parágrafo único. O professor que estiver afastado para exercer função de suporte pedagógico, readaptado ou em licença ou afastamento de qualquer natureza, deverá participar do processo de atribuição, ficando as suas aulas disponíveis para serem atribuídas em caráter de substituição para constituição de jornada, aos adidos ou candidatos à contratação por tempo determinado.

Art. 6º. Os Professores de Educação Básica II - PEB II deverão manifestar no momento da atribuição, em documento endereçado a "Comissão de Atribuição 2024", interesse em ampliar ou reduzir sua jornada, preenchendo o documento conforme os modelos constantes dos Anexos II ou III.

§ 1º A ampliação ou a redução de jornada ficará subordinada ao interesse administrativo, para compatibilizar a demanda por aulas e o interesse dos Professores de Educação Básica II - PEB II, podendo ser deferido ou indeferido os pedidos.

§ 2º Em caso de omissão, considerar-se-á para a atribuição das classes/aulas a jornada de trabalho praticada no ano letivo de 2024.

SEÇÃO III DO CAMPO DE ATUAÇÃO

Art. 7º. A classe docente na rede municipal de ensino é composta dos seguintes cargos públicos, com as respectivas áreas de atuação, a saber:

I - Professor de Educação Infantil - PEI, atuante na Educação Infantil, em todas as modalidades de ensino;

II - Professor de Educação Básica I - PEB I, atuante nos anos iniciais do Ensino Fundamental inclusive na Educação de Jovens e Adultos.

III - Professor de Educação Básica II - PEB II, atuante em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, ministrando aulas de componentes curriculares específicos, inclusive na Educação de Jovens e Adultos;

IV - Professor de Educação Especial, na Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, no atendimento educacional especializado;

V - Professor Assistente, atuante na Educação Básica, no atendimento de crianças com necessidades educacionais especiais.

§ 1º Em caso de transferência do aluno, o Professor Assistente deverá acompanhá-lo para outra unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que seja no mesmo período escolhido durante a sua atribuição inicial.

§ 2º Poderão ser indicados, no decorrer do ano letivo, outros alunos ao Professor Assistente, quando houver necessidade, respeitando o interesse da Administração Pública em atender a necessidade do educando.

SEÇÃO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. Os professores titulares de cargos públicos (municipais e municipalizados) serão classificados por campo de atuação, em listas distintas, as quais deverão ser respeitadas em todas as fases do processo de atribuição; os candidatos do Processo Seletivo serão classificados de acordo com a classificação obtida no processo de seleção.

Art. 9º. Para fins de atribuição de classes e aulas, os docentes efetivos serão classificados na Unidade Escolar e/ou na Secretaria Municipal de Educação (lista geral), observando-se o campo de atuação, a situação funcional, o tempo de serviço, os títulos e a qualificação profissional, na forma descrita nos Anexos IV e V desta Resolução.

Parágrafo único. A lista classificatória dos professores municipalizados precederá às demais, para efeito de composição de jornada, haja vista a necessidade de garantia de atuação na unidade escolar para qual foram municipalizados.

Art. 10. Os certificados de aprovação em concursos públicos, de formação continuada, curso de aperfeiçoamento, de pós-graduação *lato sensu* e de pós-graduação *stricto sensu* de que trata o Anexo V desta Resolução, deverão corresponder à área da educação, com atribuições correspondentes às funções de magistério, sendo que os cursos de formação continuada deverão ter sido realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Somente serão válidos os certificados ou diplomas de curso de aperfeiçoamento, de pós-graduação *lato sensu* e de pós-graduação *stricto sensu* fornecidos por instituições devidamente credenciadas e reconhecidas pelo MEC; somente serão considerados os cursos de formação continuada promovidos e/ou validados pela Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, e/ou viabilizados pela mesma e seus parceiros, nos termos da Resolução SME nº 03/2015.

Art. 11. Considerar-se-á tempo de efetivo exercício as licenças e afastamentos previstos na Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 4 de 26

Municipal nº 15/2006, tendo como data base o dia 30/06/2023, a saber:

- I** - Licença paternidade;
- II** - Licença maternidade;
- III** - Licença por acidente do trabalho ou por motivo de doença profissional e/ou profilática;
- IV** - Suspensão preventiva para responder a Processo Administrativo ou prisão preventiva, quando for absolvido;
- V** - Gala ou nojo, conforme disposição estatutária;
- VI** - 01 (um) dia a cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
- VII** - No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do serviço militar;
- VIII** - Nos dias em que for convocado pela Administração Municipal para participar de treinamentos, simpósios e outros eventos que promovam o aperfeiçoamento profissional;
- IX** - Licença Prêmio;
- X** - Convocações/intimações de qualquer instância do Poder Judiciário, ou outro serviço obrigatório por Lei;
- XI** - Consultas médicas de pré-natal;
- XII** - Falta abonada.

Parágrafo único. Para contagem de tempo de serviço serão descontadas:

- a)** Faltas injustificadas;
- b)** Atestados médicos, exceto consultas de pré-natal;
- c)** Licença saúde;
- d)** Licença sem vencimentos;
- e)** Licença para acompanhamento de pessoa da família, de acordo com artigo 80 da Lei Complementar nº 042/2010.

Art. 12. Somente serão contabilizados os cursos de formação continuada, de aperfeiçoamento, de pós-graduação *lato sensu* e de pós-graduação *stricto sensu* concluídos até 30/06/2023 que deverão ser averbados junto à unidade escolar - sede de exercício ou sede de controle para os sediados junto à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de não serem considerados na apuração de pontos para o ano letivo de 2024.

Art. 13. Havendo empate na pontuação deverão ser levados em consideração os seguintes critérios de desempate:

- I** - Maior tempo de serviço no magistério público municipal de Viradouro;
- II** - Maior pontuação relativa a títulos no campo de atuação;
- III** - Maior idade; e
- IV** - Maior número de dependentes.

Art. 14. A classificação dos professores titulares de cargo no município e os professores municipalizados será efetuada com base na somatória de pontos e a lista indicará a ordem decrescente de classificação.

§ 1º Serão publicadas listas contendo a classificação geral e por unidade escolar, as quais serão disponibilizadas no Diário Oficial Eletrônico e afixadas na Secretaria

Municipal de Educação.

§ 2º Os professores readaptados temporariamente serão classificados em listas específicas de acordo com sua sede de exercício, seja ela na unidade escolar ou na Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º Os Professores Assistentes e os Professores de Educação Especial serão classificados em listas únicas, por campo de atuação, consideradas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, para fins de atribuição inicial e em todas as demais sessões de atribuição realizadas durante o ano letivo de 2024, quando para períodos superiores a 15 (quinze) dias.

SEÇÃO V DOS RECURSOS

Art. 15. Da classificação e da sessão de atribuição caberá recurso, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do ato supostamente lesivo, endereçado à "Comissão de Atribuição 2024", que decidirá também no prazo de até 3 (três) dias úteis.

§ 1º O recurso deverá indicar a irregularidade ou lesão de direito, apresentando a pontuação e classificação pretendida e a fundamentação para tal, sob pena de não reconhecimento do recurso.

§ 2º Os recursos não terão efeito suspensivo e/ou retroativo.

§ 3º Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, face à qual não caberá novo recurso.

§ 4º Das decisões da "Comissão de Atribuição 2024" em fase de recurso, não caberá novo recurso.

SEÇÃO VI DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS - PROCESSO INICIAL

Art. 16. As fases do processo inicial de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2024 dar-se-ão de acordo com o campo de atuação, nas datas, locais e horários fixados no Anexo I desta Resolução, de acordo com as seguintes fases:

I - Fase I - Profissionais com sede na Secretaria Municipal da Educação: aos docentes titulares de cargos efetivos de Professor de Educação Especial e Professor Assistente.

II - Fase II - Profissionais com sede na unidade escolar: aos docentes titulares de cargos efetivos de Professor de Educação Infantil - PEI, Professor de Educação Básica I - PEB I e de Professor de Educação Básica II - PEB II, municipalizados e municipais, para atribuições no âmbito de unidade escolar.

III - Fase III - Readaptados temporariamente: aos docentes readaptados temporariamente, ou seja, aqueles que são submetidos a perícia de 6 (seis) em 6 (seis) meses junto ao Instituto de Previdência - IMPREV, em sua sede de exercício;

IV - Fase IV - Adidos/aulas remanescentes: atendimento aos:

a) Professores de Educação Infantil - PEI e Professores de Educação Básica I - PEB I que não tiveram classe e/ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 5 de 26

aulas atribuídas na sede de exercício na Fase II;

b) Professores de Educação Básica II – PEB II que não tiveram a sua jornada de trabalho constituída ou completada na Fase II;

c) Ampliação da jornada dos docentes que a solicitaram, observando quando possível o menor número de unidades escolares.

V – Fase V – Carga Suplementar: atribuição de aulas aos docentes PEB II interessados em Carga Suplementar, com atribuição no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, seguindo a Classificação a nível de UE apenas para as disciplinas que não possuem Classificação a nível de município (bolão);

VI – Fase VI – Substituições: atribuição em caráter de substituição aos classificados em processo seletivo e concurso público, candidatos à contratação temporária, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, observadas a habilitação profissional e demais critérios estipulados no artigo 9º *caput* desta Resolução;

§ 1º Durante as Fases II e III, caberá ao Diretor da unidade escolar, com o auxílio da “Comissão de Atribuição 2024”, atribuir as classes e aulas, respeitando a classificação dos professores segundo os critérios estabelecidos pelo artigo 9º e os aspectos previstos no artigo 2º, ambos desta Resolução na seguinte ordem:

I – As aulas de componente curricular específicos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – As classes da educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), EJA e projetos educacionais já confirmados, facultando ao Professor de Educação Infantil – PEI ou ao Professor de Educação Básica I – PEB I, segundo sua classificação, a escolha do período em que atuará, e atribuindo, segundo o perfil do docente, a classe, turma ou projeto a ser regido durante todo o ano letivo;

III – As aulas de disciplinas específicas do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), EJA.

§ 2º Os professores que não constituírem suas respectivas jornadas nas unidades escolares sedes ficarão à disposição da Administração, e deverão se submeter ao processo de atribuição na Fase IV, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º Durante a Fase IV serão atribuídas, prioritariamente:

I – As classes e aulas livres de todas as unidades escolares;

II – Os demais projetos educacionais que já tiverem se confirmado até o momento da sessão de atribuição inicial.

III – As classes e aulas para serem ministradas em caráter de substituição.

§ 4º Durante as Fases IV e V, o atendimento dos professores que saírem das Fases II e III com jornada incompleta, os professores adidos e interessados em carga suplementar, deverão se dar concomitantemente, através de uma reclassificação em lista única, atendendo os critérios do artigo 9º, exceto o tempo de efetivo exercício

na unidade escolar, que será descontado da pontuação para efeito de classificação na lista única, sendo atribuída inicialmente, para os professores com jornada incompleta e adidos, as classes e/ou aulas livres, das quais não poderão declinar.

§ 5º A atribuição das Cargas Suplementares, ocorrerá somente após todos os PEB II titulares de cargos efetivos, terem suas jornadas constituídas e/ou ampliadas em suas respectivas disciplinas.

§ 6º Fica autorizada a atribuição de Carga Suplementar para os docentes efetivos em disciplinas afins, desde que habilitados, após o atendimento na integralidade dos titulares de cargo em suas disciplinas específicas.

§ 7º É vedada a atribuição de Carga Suplementar ao docente que apresentou número superior a 10 (dez) faltas, durante o período de 01/07/2022 a 30/06/2023, exceto as ausências em virtude das licenças constantes no § 3º, do artigo 71 da Lei Complementar nº 15/2006.

§ 8º Ficar igualmente impedido de participar da Fase V o docente que, em qualquer momento do ano letivo de 2023, houver desistido de classe e/ou aulas que lhe tiverem sido atribuídas como Carga Suplementar.

§ 9º A atribuição de Carga Suplementar, caso haja, será feita em duas etapas, a saber:

I – Quando não houver classificação geral, na disciplina, à nível de município, as atribuições das aulas ocorrerão na unidade escolar sede do professor efetivo;

II – Quando houver uma classificação geral, na disciplina, à nível de município, as atribuições das aulas ocorrerão, desde o início, seguindo esta classificação.

Art. 17. As classes/aulas atribuídas ao professor titular de cargo que estiver afastado para exercer funções de suporte pedagógico, readaptado ou em licença/afastamento de qualquer natureza, ficarão disponíveis para serem atribuídas em caráter de substituição, para constituição de jornada de adidos, Carga Suplementar ou candidatos à contratação por tempo determinado.

§ 1º Os professores da rede municipal de ensino readaptados temporariamente em outros cargos/funções, deverão participar do processo de atribuição de classes e aulas em fase própria, conforme disposto no inciso III do artigo 16 desta Resolução.

§ 2º Os docentes readaptados não poderão concorrer à variação de jornada ou atribuição de Carga Suplementar.

§ 3º Os professores afastados sem remuneração, nos termos do inciso III do artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 15/2006, participarão regularmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024, exceto para ampliações de jornada e/ou Carga Suplementar.

Art. 18. Durante o processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas, o Professor de Educação Básica II – PEB II deverá completar a sua jornada de trabalho atendendo, se possível, o menor número de escolas e prioritariamente a disciplina do concurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 6 de 26

Art. 19. O professor titular de cargo que não comparecer e não se fizer representar em qualquer das fases do processo inicial de atribuição, terá a classe ou aulas atribuídas compulsoriamente pela autoridade escolar, nas fases de constituição de jornada.

Art. 20. A constituição da jornada de trabalho para titulares de cargos docentes na rede municipal de ensino obedecerá ao disposto na legislação municipal, a saber:

I - Para os docentes que atuam na Educação Infantil (PEI), na Educação Especial, Professor Assistente, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano - EJA) na condição de PEB I:

a) Jornada Básica: 30 (trinta) horas-aula semanais, sendo 20 (vinte) em atividades com alunos e 10 (dez) de trabalho pedagógico, das quais 7 (sete) serão cumpridas na unidade escolar (2 HTPCs e 5 HTPs), e 3 (três) em local de livre escolha pelo docente;

II - Para os docentes com atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Fundamental II (6º ao 9º ano - EJA), na condição de PEB II, serão constituídas as jornadas previstas na Lei Complementar nº 15/2006 e suas alterações posteriores.

Art. 21. Sempre que durante o ano houver necessidade de remanejamento de classes e aulas em razão de supressão das mesmas, será garantida a jornada de trabalho do professor efetivo, recaiando possível redução de jornada ou dispensa sobre o contratado por tempo determinado, nesta ordem.

§ 1º Ocorrendo a situação prevista na *caput*, o professor efetivo poderá ser transferido para outra unidade que o comporte.

§ 2º Em caso de retorno ao cargo de origem de docente afastado, o professor substituto contratado por tempo determinado poderá ter seu contrato rescindido unilateral e antecipadamente em razão do desaparecimento da necessidade temporária e excepcional que justificou a contratação, retornando à lista classificatória do processo seletivo, na sua classificação original.

§ 3º Em qualquer hipótese de reorganização da rede municipal de ensino, os interesses dos educandos serão observados, minimizando os prejuízos pedagógicos que poderão vir a causar e evitando a realocação de grande contingente de docentes.

Art. 22. As demais classes, turmas ou aulas de projetos educacionais não previstos no momento da atribuição inicial para o ano letivo de 2024, serão atribuídas em momento oportuno, a critério da Administração, conforme a necessidade do serviço, mediante publicação de cronograma específico.

SEÇÃO VII

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO DECORRER DO ANO LETIVO

Art. 23. As atribuições no decorrer do ano letivo, para substituições por tempo inferior a 15 (quinze) dias, dar-se-ão na unidade escolar nas seguintes conformidades, desvinculadas de atendimento por ordem de preferência:

I - Aos professores adidos;

II - Ao titular de cargo da rede municipal de ensino com sede na unidade escolar, no mesmo campo de atuação e com habilitação na disciplina;

III - Ao titular de cargo da rede municipal de ensino, com sede em outra unidade escolar, do mesmo campo de atuação e com habilitação na disciplina;

IV - Ao candidato à admissão classificado em processo seletivo e, posteriormente, ao classificado em lista remanescente de concurso público, do mesmo campo de atuação e com habilitação na disciplina;

V - Ao titular de cargo da rede municipal de ensino, com sede na unidade escolar, do mesmo campo de atuação e com habilitação em disciplinas afins;

VI - Ao titular de cargo da rede municipal de ensino, com sede em outra unidade escolar, do mesmo campo de atuação e com habilitação em disciplinas afins;

VII - Ao titular de cargo da rede municipal de ensino, com sede na unidade escolar, independentemente da sua habilitação;

VIII - Ao titular de cargo da rede municipal de ensino, com sede em outra unidade escolar, independentemente da sua habilitação;

IX - Ao estudante estagiário de Curso de Licenciatura específico da habilitação do substituído, que tenha cursado metade da carga horária do seu respectivo curso da graduação, desde que tenha formalizado seu Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado junto à Prefeitura Municipal, a título de experiência em estágio, supervisionado pelo Professor Coordenador da unidade.

Parágrafo único. Os professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II efetivos, que tiverem interesse em ministrar classes/aulas em substituição, deverão se inscrever na primeira quinzena do 1º e do 2º semestre letivo, diretamente nas escolas de seu interesse, devendo ser observada a pontuação da classificação do processo de atribuição de classes/aulas.

Art. 24. As atribuições no decorrer do ano letivo, para substituições por tempo superior a 15 (quinze) dias, dar-se-ão em sessão realizada na Secretaria Municipal da Educação nas seguintes conformidades, desvinculadas de atendimento por ordem de preferência:

I - Aos professores adidos;

II - Ao titular de cargo da rede municipal de ensino com sede na unidade escolar, no mesmo campo de atuação e com habilitação na disciplina;

III - Ao titular de cargo da rede municipal de ensino, com sede em outra unidade escolar, do mesmo campo de atuação e com habilitação na disciplina;

IV - Ao candidato à admissão classificado em processo seletivo e, posteriormente, ao classificado em lista remanescente de concurso público, do mesmo campo de atuação, com habilitação na disciplina;

V - Ao titular de cargo da rede municipal de ensino, com sede na unidade escolar, do mesmo campo de atuação e com habilitação em disciplinas afins;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 7 de 26

VI - Ao titular de cargo da rede municipal de ensino, com sede em outra unidade escolar, do mesmo campo de atuação e com habilitação em disciplinas afins;

VII - Ao titular de cargo da rede municipal, com sede na unidade escolar, independentemente da sua habilitação;

VIII - Ao titular de cargo da rede municipal, com sede em outra unidade escolar, independentemente da sua habilitação;

IX - Ao estudante estagiário de Curso de Licenciatura específico da habilitação do substituído, que tenha cursado metade da carga horária do seu respectivo curso da graduação, desde que tenha formalizado seu Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado junto à Prefeitura Municipal, a título de experiência em estágio, supervisionado pelo Professor Coordenador da unidade.

Art. 25. Fica vedada a atribuição de classes e aulas nas seguintes hipóteses:

I - Para contratação temporária a partir de 05 de dezembro de 2024, exceto para as substituições por período inferior a 15 (quinze) dias;

II - Ao professor contratado temporariamente para substituições maiores de 15 (quinze) dias que tenha sido dispensado por ineficiência ou que tenha desistido das aulas durante o ano letivo em 2024;

III - Carga Suplementar ao professor titular de cargo que desistir no decorrer do ano letivo das aulas que lhe foram atribuídas a este título, vedação que não se aplica às substituições eventuais;

IV - Carga Suplementar ao docente efetivo que apresentou número superior a 10 (dez) faltas durante o período de 01/07/2022 a 30/06/2023, exceto as ausências em virtude das licenças constantes no § 3º, do artigo 71 da Lei Complementar nº 15/2006, vedação que não se aplica às substituições eventuais;

V - Carga Suplementar ao docente efetivo que, em qualquer momento do ano letivo de 2023, houver desistido de classe e/ou aulas que lhe tiverem sido atribuídas como Carga Suplementar.

VI - Carga Suplementar ao professor titular de cargo que ultrapassar a carga horária de 200 horas aulas mensais.

VII - Ao professor contratado por tempo determinado, carga horária que ultrapasse o limite estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006.

§ 1º A regra descrita no inciso II deste artigo se aplica apenas a função em que se deu a dispensa por ineficiência ou a desistência das aulas, não sendo extensível a outra função para a qual tenha se classificado em processo seletivo.

§ 2º Não será considerado desistente nos termos deste artigo, o professor que deixar as aulas em substituição de outra disciplina que tenha assumido para assunção da vaga referente à função para a qual se classificou no processo seletivo.

SEÇÃO VIII

DOS ADIDOS

Art. 26. Findo o processo inicial de atribuição na unidade escolar, o docente que não tiver classe e/ou aulas atribuídas ou não tiver constituído sua jornada com classe e/ou aulas livres, será declarado adido, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação e se submetendo ao processo de atribuição no âmbito deste órgão na fase respectiva.

Art. 27. Enquanto estiver disponível, o professor adido será, a critério da Secretaria Municipal de Educação, designado para substituição ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas às do magistério, respeitada a sua habilitação docente.

§ 1º O docente efetivo adido que estiver ministrando aulas em caráter de substituição, terá como lotação enquanto perdurar esta condição, a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A condição de adido só desaparecerá pela assunção de classe ou aulas livres, fixando nova sede de exercício caso a atribuição da classe/aulas ocorra no processo inicial após o concurso de remoção.

§ 3º A assunção de classe ou aulas livres pelo adido no decorrer do ano letivo não fixará nova sede de exercício, tendo em vista a necessidade de promover o concurso de remoção da sala aberta a todos os docentes do mesmo campo de atuação, mantendo como lotação para o próximo ano letivo a Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Constituirá falta grave, sujeita às penalidades legais, a recusa, por parte do professor em disponibilidade, em exercer as atividades para as quais for regularmente designado.

§ 5º O aproveitamento do adido para substituições obedecerá à classificação utilizada durante o processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas e será seguida até o final do ano letivo para que não sobrecarregue apenas os primeiros classificados.

§ 6º Caso o professor substituído retorne a sua classe/aulas, será garantido ao professor adido manter-se, no ano letivo de 2024, no mesmo período que lhe foi atribuído no processo inicial de atribuição.

SEÇÃO IX

DOS CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 28. Os professores contratados por tempo determinado para substituição, poderão exercer docência em classes e aulas distintas da atribuição inicial, desde que possuam habilitação específica na disciplina a ser ministrada, horário compatível, respeitando o limite da carga horária na legislação vigente.

§ 1º A assunção de aulas pelos candidatos para substituição de função diversa da qual se classificou no processo seletivo, será considerada mera eventualidade que ocorrerá no interesse da Administração, de forma que não comprometerá sua ordem classificatória na função de origem.

§ 2º Não serão atribuídas classes e aulas ao candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 8 de 26

à contratação por tempo determinado que apresentar impedimento temporário à época de sua convocação, retornando à sua colocação inicial na lista classificatória assim que houver cessado o seu impedimento.

§ 3º A retribuição pecuniária, em qualquer hipótese, será calculada com base na referência inicial da escala de vencimentos das classes e aulas a serem atribuídas.

Art. 29. O candidato à contratação por tempo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que estando presente, declinar da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória seja retornada.

Art. 30. O candidato à contratação por tempo determinado deverá comparecer à sessão de atribuição de classes e/ou aulas munido dos seus documentos pessoais, certificado de conclusão do curso e demais documentos que comprovem a sua habilitação para o cargo temporário concorrido, declaração de acúmulo, conforme o Anexo VI constante desta Resolução, para fins de análise da legalidade de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, acrescentado para os professores de Educação Física a apresentação do registro no CREF. O candidato que não apresentar os documentos ficará impedido de ter aulas atribuídas.

Art. 31. Ao candidato à contratação por tempo determinado que tiver classes ou aulas atribuídas após atender à convocação que não se apresentar imediatamente ou na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação perante o setor de pessoal da Prefeitura ou à escola, deixando de cumprir os ritos contratuais para assumir a vaga, não será possível estabelecer prazo maior para a formalização da contratação, perdendo o direito à classe ou aulas atribuídas, sendo, como consequência de sua desídia e inércia, desclassificado do Processo Seletivo.

SEÇÃO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Após a atribuição devidamente registrada em Ata, não será permitida a desistência das classes/aulas atribuídas ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 33. O professor titular atuante em caráter de substituição que tiver atribuídas, excepcionalmente, classe ou aulas em área diversa de sua habilitação, perderá essa(s) classe/aulas a qualquer tempo, pelo advento de candidato com a habilitação específica.

Art. 34. A atribuição de classes e aulas durante o ano, ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Edital de Convocação a ser publicado oportunamente.

§ 1º A publicação do Edital de Convocação para atribuições aos professores efetivos será de

responsabilidade do Diretor da unidade escolar sede das aulas a serem atribuídas, devendo ser divulgado para conhecimento dos interessados por meio do canal de comunicação de mídia social oficial da instituição de ensino (WhatsApp).

§ 2º O Edital de Convocação dos candidatos à contratação por tempo determinado para comparecerem à sessão pública de atribuição, será publicado no Diário Oficial do Município e na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 35. Compete ao Diretor de Escola encaminhar o processo de acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas para a homologação, observada a compatibilidade de horários para o cumprimento de todas as horas que compõe a jornada de trabalho docente e demais atos normativos conexos.

§ 1º O acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas só será possível quando respeitada a compatibilidade de horários prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 2º As horas de trabalho pedagógico integram a jornada de trabalho, devendo ser computados para o cálculo de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas.

§ 3º Caso não haja compatibilidade de horários, o professor que acumula cargos, empregos ou funções públicas deverá fazer opção por aquele que lhe seja mais conveniente, sob pena de rescisão de seu contrato.

§ 4º A publicação do ato de autorização de acúmulo competirá ao ente que realizar a segunda atribuição.

§ 5º A condição de exercício em regime de acúmulo será confirmada pela publicação do ato decisório favorável da Administração Pública Municipal, que ocorrerá em, no máximo 30 (trinta) dias após a sessão de atribuição.

§ 6º O professor que possui outro vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie junto à Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, deverá preencher na sessão de atribuição a declaração de acúmulo e indicar eventual recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão na sessão de atribuição, conforme o Anexo VI constante desta Resolução, apresentando em até 15 (quinze) dias do início das aulas a declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular.

Art. 36. Fica autorizada a representação do professor impedido de participar da atribuição de classes/aulas por meio de procuração legal devidamente assinada e cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura, ou com firma reconhecida, em todas as fases do processo inicial e durante o ano letivo de 2024, não sendo dispensada a apresentação da declaração constante do Anexo VI quando for o caso e demais documentos que comprovem a habilitação.

Art. 37. Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base esta Resolução, Editais, Comunicados e resoluções posteriores que venham



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 9 de 26

a regulamentar qualquer etapa do processo.

Art. 38. A classificação dos Professores de Educação Básica II – PEB II titulares de cargo e a atribuição das aulas obedecerão, prioritariamente, a formação específica na disciplina do concurso e posteriormente em disciplina afim ou decorrente, considerado o apostilamento da habilitação e/ou os termos da Indicação do Conselho Estadual de Educação nº 157/2016.

Art. 39. De acordo com o artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 015/2006, alterado pela Lei Complementar nº 046/2011, o Professor de Educação Básica II – PEB II, para manter o bloco indivisível de aulas, deverá assumir as aulas excedentes quando a atribuição implicar em jornada superior à sua, esgotadas, porém, todas as possibilidades de compor jornada com o número exato de aulas, observando a classificação do docente.

Art. 40. Para o ano letivo de 2024, os encontros para cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico – HTPCs, inerentes à jornada de trabalho docente, serão cumpridas na unidade sede do professor e ou na unidade onde tiver maior número de aulas, de acordo com dias e horários a seguir:

I – Unidades Escolares da Educação Infantil:

a) Nas Unidades: CMEI Vida Nova “João de Mendonça”, CMEI Nosso Cantinho “D. Ana Cândida Ribeiro Porto”, EMEI Nuvem Azul “João de Souza Lima” e EMEI “Albertina de Godoy Saab”, todas as quartas-feiras das 16h40 às 18h20;

b) Nas Unidades: EMEI “Profª Eonice Passalongo Gibran”, CMEI “Profª Kátia Michele Dalbén”, CMEI “Profª Valéria Batista Marques Beato”, EMEI “Odete Vassalo Pícoli” e EMEI “Prefeito Matheus Conceição”, todas as quintas-feiras das 16h40 às 18h20.

II – Unidades Escolares do Ensino Fundamental I – Anos iniciais: todas as terças-feiras das 16h40 às 18h20.

III – Unidades Escolares do Ensino Fundamental II – Anos Finais: todas as segundas-feiras das 18h10 às 19h50;

IV – Unidades Escolares – NIMEFs: todas as quartas-feiras das 16h40 às 18h20.

V – Unidade Escolar – NIMEB: todas as quartas-feiras das 09h50 às 11h30.

§ 1º Não será facultada a escolha de horário para cumprimento do HTPC pelo docente de acordo com as alternativas definidas neste artigo pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Professor de Educação Básica II – PEB II, que constitua jornada correspondente ao cumprimento de 3 HTPCs semanais e o professor atuante na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverão cumprir uma delas no horário imediatamente anterior ou posterior ao encontro regular.

§ 3º O Professor de Educação Especial cumprirá as Horas de Trabalho Pedagógico – HTPCs de acordo com o segmento e a unidade escolar em que tiver maior número de aulas atribuídas, podendo haver mudança de dias, horários e locais predeterminadas pela Secretaria Municipal de Educação, para participação em reuniões de equipe

multidisciplinar.

§ 4º Eventualmente, por ocasião de reuniões formativas, integrativas e de atendimento à comunidade escolar, ou outras atividades educacionais organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, poderá haver alteração do local, dia e horário das HTPCs.

§ 5º Nos dias de formação coletiva, não poderá haver deferimento de faltas abonadas, TRE ou compensação de banco de horas.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela “Comissão de Atribuição 2024” e pela Secretária Municipal da Educação.

Art. 42. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto pela Resolução da SME nº 03 de 04 de outubro de 2022.

Viradouro, 10 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO INICIAL PARA ANO LETIVO DE 2024

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO	OBSERVAÇÕES
16/10/2023	Até às 16h	Na unidade escolar sede de exercício/control	Entrega dos títulos concluídos até 30/06/2023 e certidão contendo o tempo de efetivo exercício, se for o caso	Responsabilidade do professor interessado.
27/10/2023	Até às 16h	Na Secretaria Municipal da Educação	Entrega da lista classificatória por UE. Entrega da relação de classes/aulas para 2024.	Responsabilidade do Diretor de Escola.
09/11/2023	Até às 17h	- DIOE - Secretaria Municipal da Educação e UEs	Publicação da lista classificatória, por UE e lista única da rede por segmento. Publicação das classes e aulas para 2024.	Responsabilidade da Sec. Municipal da Educação.
Até 14/11/2023	Até às 16h	Secretaria Municipal da Educação	Interposição de recurso referente às listas classificatórias.	Responsabilidade do professor interessado.
17/11/2023	Até às 17h	Secretaria Municipal da Educação	Republicação das listas classificatórias, caso haja julgamento procedente em recursos eventualmente propostos.	Responsabilidade da Sec. Municipal da Educação e Comissão de Atribuição 2024.
Fase I 21/11/2023	A partir das 17h	Secretaria Municipal da Educação- Auditório “Profª Vanessa Seleguim R. Teixeira”	<u>Atribuições das classes:</u> - 17h- Professor Ed. Especial. - 17h15- Professor Assistente.	Responsabilidade da Comissão de Atribuição 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 10 de 26

Fase II 21/11/2023	A partir das 17h	Secretaria Municipal da Educação- Auditório "Profª Vanessa Seleguim R. Teixeira"	Atribuição das aulas - PEB II - Ed. Infantil: - 17h30- PEB II - Ed. Infantil Atribuição das aulas - PEB II - 1º ao 5º ano: - 17h50- EMEF "Dr. Sandoval J. de Almeida". - 18h10- EMEF "Profª. Marília R. P. Rosseto". - 18h30- EMEF "Sebastião F. Balieiro". Projetos autorizados: - 18h50- NIMEB "Profª Norma B. Conceição" e NIMEF "José R. Bento" e "Profª Antônio Mazza"	Responsabilidade da Comissão de Atribuição 2024.
Fase II 22/11/2023	A partir das 17h	Secretaria Municipal da Educação- Auditório "Profª Vanessa Seleguim R. Teixeira"	Atribuição de classes PEI - Ed. Infantil: -17h- CMEI Vida Nova "João de Mendonça". -17h15- CMEI "Profª Kátia Michele Dálben". -17h30- CMEI "Valéria B. Marques Beato". -17h45- EMEI "Profª Eonice P. Gibran". -18h- CMEI Nosso Cantinho "D. Ana C. R. Porto". -18h15- EMEI "Prefeito Matheus Conceição". -18h30- EMEI "Profª Albertina de Godoy Saab" -18h45- EMEI "Odete Vassalo Picoli". -19h- EMEI Nuvem Azul "João de Souza Lima".	Responsabilidade dos diretores das Unidades Escolares e da Comissão de Atribuição 2024.
Fase II 23/11/2023	A partir das 17h	Secretaria Municipal da Educação- Auditório "Profª Vanessa Seleguim R. Teixeira"	Atribuição das classes e projetos autorizados- PEB I - 1º ao 5º ano para professores Municipalizados e Municipais titulares de cargo: - 17h- EMEF "Dr. Sandoval J. de Almeida". - 17h20- EMEF "Profª Marília R. P. Rosseto". - 17h40- EMEF "Sebastião F. Balieiro".	Responsabilidade dos diretores das Unidades Escolares e da Comissão de Atribuição 2024.
Fase II 27/11/2023	A partir das 18h10	Secretaria Municipal da Educação- Auditório "Profª Vanessa Seleguim R. Teixeira"	Atribuição de aulas e projetos autorizados- PEB II para professores Municipalizados e Municipais titulares de cargo: 18h10- Língua Portuguesa, Produção de Texto e Inglês. 18h30- Geografia, História e Ensino Religioso.	Responsabilidade da Comissão de Atribuição 2024.
Fase II 28/11/2023	A partir das 18h10	Secretaria Municipal da Educação- Auditório "Profª Vanessa Seleguim R. Teixeira"	Atribuição de aulas e projetos autorizados- PEB II para professores Municipalizados e Municipais titulares de cargo: - 18h10- Arte e Educação Física. - 18h30- Ciências. - 18h50- Matemática.	Responsabilidade da Comissão de Atribuição 2024.
Fase III 04/12/2023	18h10	Secretaria Municipal da Educação- Auditório "Profª Vanessa Seleguim R. Teixeira"	Atribuição de aulas e/ou projetos para professores readaptados temporariamente	Responsabilidade do diretor e da Comissão de Atribuição 2024.

Fase IV 05/12/2023	18h10	Secretaria Municipal da Educação- Auditório "Profª Vanessa Seleguim R. Teixeira"	Atribuição de aulas, em âmbito de UE/ Rede, para PEB II: - Constituição de Jornada para adidos e Ampliação de Jornada.	Responsabilidade da Comissão de Atribuição 2024.
Fase V 06/12/2023	A partir das 18h10	Secretaria Municipal da Educação- Auditório "Profª Vanessa Seleguim R. Teixeira"	Atribuição de Carga Suplementar em âmbito de U.E.: - 18h10- Língua Portuguesa e Produção de Texto. - 18h30- História, Geografia e Ensino Religioso. - 18h50- Ciências e Matemática.	Responsabilidade da Comissão de Atribuição 2024.
Fase V 07/12/2023	A partir das 18h10	Secretaria Municipal da Educação- Auditório "Profª Vanessa Seleguim R. Teixeira"	Atribuição de Carga Suplementar em âmbito de Rede: - 18h10- Arte e Inglês. - 18h30- Educação Física.	Responsabilidade da Comissão de Atribuição 2024.
Fase VI 30/01/2024	A partir das 8h30	Secretaria Municipal da Educação- Auditório "Profª Vanessa Seleguim R. Teixeira"	Atribuição de classes/aulas, em âmbito de Rede em caráter de substituição aos classificados do Processo Seletivo: - 8h30- PEI - 9h- PEBI - 10h- PEBII.	Responsabilidade da Comissão de Atribuição 2024.

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AMPLIAÇÃO DE JORNADA

À Comissão de Atribuição 2024

Eu, _____,
portador do RG nº _____, residente e
domiciliado(a) _____ à
nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, telefone (____) _____,
detentor(a) do cargo de Professor de Educação Básica II –
PEB II na disciplina de _____, venho,
respeitosamente, perante Vossa Senhoria, manifestar meu
interesse em ampliar a jornada de trabalho no ano letivo de
2024, fazendo opção por _____ horas-aulas semanais.

Nesta oportunidade, declaro estar ciente de que meu
pedido somente será atendido no interesse e necessidade
da rede pública municipal de ensino, observada a minha
classificação.

Viradouro/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) requerente: _____

ANEXO III

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REDUÇÃO DE JORNADA

À Comissão de Atribuição 2024

Eu, _____,
portador do RG nº _____, residente e
domiciliado(a) _____ à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 11 de 26

_____,
nº____, bairro_____, na cidade de _____,
telefone (____) _____,
detentor(a) do cargo de Professor de Educação Básica II –
PEB II na disciplina de _____, venho,
respeitosamente, perante Vossa Senhoria, manifestar meu
interesse em reduzir a jornada de trabalho no ano letivo de
2024, fazendo opção por ____ horas-aulas semanais.

Nesta oportunidade, declaro estar ciente de que meu
pedido somente será atendido no interesse e necessidade
da rede pública municipal de ensino, observada a minha
classificação.

Viradouro/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) requerente: _____

ANEXO IV

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Na unidade escolar	0,001 por dia	20 pontos
No cargo de que é titular	0,005 por dia	50 pontos
No magistério público municipal e/ou estadual	0,001 por dia	20 pontos

ANEXO V

PONTUAÇÃO QUANTO A TITULAÇÃO

CERTIFICADO OU DIPLOMA	DURAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Concurso do ingresso	-	10 (dez) pontos cada	10 (dez) pontos
Concurso Público em todos níveis ou modalidades da Educação Básica	-	01 (um) ponto cada	05 (cinco) pontos
Curso de formação continuada	30h	0,2 (dois centésimos) cada	02 (dois) pontos
Curso de aperfeiçoamento	180h	01 (um) ponto cada	03 (três) pontos
Pós-graduação <i>latu sensu</i>	360h	02 (dois) pontos cada	04 (quatro) pontos
Mestrado	-	05 (cinco) pontos cada	05 (cinco) pontos
Doutorado	-	10 (dez) pontos cada	10 (dez) pontos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO E/OU APOSENTADORIA

E u ,

_____,
portador(a) do RG nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____,
nº____, bairro_____, na cidade de _____,
detentor(a) do cargo de _____
OU na qualidade de candidato à admissão
por tempo determinado para a função de -
_____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob os

termos da Lei, que possuo vínculo funcional e exerço
atividade de qualquer natureza e/ou espécie com órgão da
Administração Pública direta, indireta, autárquica ou
fundacional de entes federados, de modo que:

() **SOU TITULAR DO CARGO/OCUPANTE DO
EMPREGO OU EXERÇO A FUNÇÃO DE**
_____, junto ao

(nome do órgão
público, autarquia ou fundação), com carga horária
semanal de _____ horas, recebendo, por isto,
vencimento, salário ou gratificação ou qualquer verba a
título de remuneração.

() **EXERÇO A FUNÇÃO DE**
_____, junto ao

(nome do órgão
público, autarquia ou fundação), a título honorário e
gracioso, sem recebimento de vencimento, salário ou
gratificação ou qualquer verba a título de remuneração.

() **SOU APOSENTADO DE UM ÓRGÃO, AUTARQUIA
OU FUNDAÇÃO PÚBLICA.**

Nesse caso:

Qual _____ o _____ órgão:

Qual o cargo/emprego ou função que
exercia: _____

Qual o órgão previdenciário: () RGPS/INSS ()
RPPS/outro _____ qual?

Por ser verdade, firmo a presente nos termos da Lei.

Viradouro/SP, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

(Nome legível)

(RG)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 12 de 26

Outros atos oficiais



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Classificação dos professores inscritos no Concurso de Remoção 2023, nos termos da Resolução SME Nº. 01/2023 de 29 de agosto de 2023.

Inscritos na Remoção por Concurso.

CLAS	NOME	RG	PONTOS	UE. SEDE
.				
1ª	Silvana Apª. Rondini de Mendonça.	19.469.244-9	13,248	CMEI. "Prof.ª. Kátia Michele Dalbém".
2ª	Jaqueline de Cássia Sgarjeta	29.384.679-0	11,072	CMEI. Vida Nova. "João de Mendonça".
3ª	Michelle Salim Nascimento	29.384.658-3	11,033	CMEI. Vida Nova. "João de Mendonça".
4ª	Vivian Nadalin de Paula Ribeiro.	44.032.039-2	9,960	EMEF. "Sebastião Fernandes Balieiro".
5ª	Cristiane Braga Trentini.	26.727.720-9	8,619	CMEI. "Prof.ª. Valéria Batista Marques Beato".
6ª	Sandra Maria da Silva.	32.473.546-7	8,478	CMEI. Vida Nova. "João de Mendonça".
7ª	Mônica Grazieli Raimundo Hilário.	34.766.037-X	8,021	CMEI. "Prof.ª. Valéria Batista Marques Beato".
08ª	Fernanda Correa Mantovani Zamarioli.	41.715.826-9	7,461	CMEI. "Prof.ª. Valéria Batista Marques Beato".

Viradouro, 06 de outubro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
sed.viradouro@gmail.com / secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br
(17) 3392-3700 / (17) 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 13 de 26

Atos de Pessoal

Outros atos

RESOLUÇÃO SMSVIR 013/2023

29 de setembro de 2023

CONSIDERANDO a Audiência Pública do Conselho Municipal de Saúde realizada em 29 de setembro de 2023, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Informação sobre Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2023;
- Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde;
- Apresentação da produção das Unidades de Saúde de maio a agosto do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 29 de setembro de 2023

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMSVIR 014/2023

29 de setembro de 2023

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 29 de setembro de 2023, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da ATA anterior 30/08/2023;
- Apresentação do Termo de Fomento do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, referente ao mês de agosto de 2023;
- Apresentação do Convênio SUS referente ao mês de agosto de 2023;
- Apresentação da Prestação de Contas da Mahatma Gandhi referente ao mês de julho de 2023;
- Informação referente a Lei 4.037 de 19 de setembro de 2023
- Informação referente a reinauguração da Estratégia de Saúde da Família - IV;
- Informação referente a chegada de 02 novos médicos do Programa Mais Médicos;
- Apresentação da Prestação de Contas do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo;
- Aprovação da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 29 de setembro de 2023

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMSVIR 015/2023

04 de outubro de 2023

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 04 de outubro de 2023, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da ATA da última reunião 29/09/2023;
- Apresentação do Decreto nº 7.104, de 02 de outubro de 2023, na qual " Dispõe sobre a prorrogação período de intervenção do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP junto ao HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 04 de outubro de 2023

Claudia Maria Angelotti Corrêa Neves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ELÉTRICA RODRIGUES DE VIRADOURO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (s) ESPECIALIZADA (s) PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL EM TODOS OS SETORES LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS LOCAIS ONDE ACONTECERÃO OS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa a manutenção da prestação de serviços durante um novo período de vigência. A contratação é necessária para prestação de serviços de manutenção elétrica predial para que se mantenha as instalações em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura, e também nos eventos realizados pela Administração Municipal, que demandam a preocupação e manutenções elétricas, fazendo-se necessário manter contratado esta prestação de serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 14 de 26

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 07 de outubro de 2023 e término em 06 de outubro de 2024. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 750.368,13 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E SEUS SETORES.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa a manutenção da prestação de serviços durante um novo período de vigência. A prestação de serviços é de uso contínuo e imprescindível para os expedientes de trabalho em todos os setores da Prefeitura Municipal, mantendo um link estável que é utilizado para acessos à internet para divulgação e execução de serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo. Caso não contratados, todo o acesso à internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a Administração Pública consiga satisfazer com efetividade sua missão institucional, fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações; serviços online; acesso à internet em todas as unidades administrativas municipais; acesso a emissão de nota fiscal eletrônica; consulta de processos; alvarás; licitações; área de servidor/intranet; acessos aos sistemas; transparência; dentre outros serviços.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 05 de outubro de 2023 e término em 05 de outubro de 2024. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 400.845,12 (quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 187/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 050/2023 - Registro de Preços 044/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E AFINS.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **04 de outubro de 2023, às 09h00**, o presente certame referente ao objeto

em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, cujo seus itens foram ADJUDICADOS às proponentes:

Item	Código	DIMBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota		CNPJ: 56.081.482/0001-06				
LC147		Descrição do Produto/Serviço				
3	023.000.700	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	FR	38	4,80	182,40
Não		1000 ML Marca: RIOQUIMICA				
5	003.001.011	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UN	9	6,48	58,32
Não		Marca: SR				
15	011.000.001	ÁLCOOL 70% (HOSPITALAR)	UN	203	4,96	1.006,88
Não		Marca: SULMAR				
23	003.001.551	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	FR	23	2,80	64,40
Não		TRANSPARENTE Marca: TAYLOR				
25	023.000.316	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS 250 ML	UN	15	2,80	42,00
Não		Marca: TAYLOR				
151	023.000.969	COLETOR DE MATERIAL PERFURO	UNID	23	2,00	46,00
Não		CORTANTE. Marca: FLEXPILL				
203	023.000.640	ESPARADRAPO 10X4,5 Marca:	UN	15	8,96	134,40
Não		CIEX				
335	023.000.648	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 Marca: CX.		2	23,40	46,80
Não		BIOMASS				
374	003.001.071	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5	PAR	150	1,22	183,00
Não		Marca: LEMGRUBER				
		Total do Proponente				1.764,20
Item	Código	CIRURGICA UNIAO LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota		CNPJ 04.063.331/0001-21				
LC147		Descrição do Produto/Serviço				
7	023.000.066	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CX		36	21,35	768,60
Não		CURTA CX C/ 100 UNID Marca: SR				
9	023.000.256	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CX		17	21,35	362,95
Não		LONGA CX COM 100 UNID Marca: SR				
47	023.000.951	BABADOR DESCARTÁVEL	PCT	72	13,80	993,60
Não		IMPERMEÁVEL Marca: HOSPFLEX				
49	023.003.049	BANDEJA ODONTOLÓGICA LISA	UNID	9	63,90	575,10
Não		Marca: GOLGRAN				
130	023.004.009	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO	UNID	225	2,43	546,75
Não		Marca: BEST FABRIL				
188	023.000.975	ENVELOPE AUTO-SELANTE	UNID	27	27,80	750,60
Não		150X250MM Marca: HOSPFLEX				
194	023.000.970	ENVELOPE AUTO-SELANTE	EMB	27	21,10	569,70
Não		90X260MM Marca: HOSPFLEX				
202	023.004.013	ESCULPIDOR LECRON 5 Marca:	UNID	3	12,00	36,00
Não		GOLGRAN				
227	023.000.978	FITA CREPE Marca: MASTERFIX	UNID	26	4,13	107,38
Não						
249	023.004.017	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02 Marca:	UNID	9	59,80	538,20
Não		GOLGRAN				
251	023.004.018	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03 Marca:	UNID	9	59,80	538,20
Não		GOLGRAN				
253	023.004.019	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04 Marca:	UNID	9	59,80	538,20
Não		GOLGRAN				
255	023.004.020	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 Marca:	UNID	9	59,80	538,20
Não		GOLGRAN				
257	023.004.021	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06 Marca:	UNID	9	59,80	538,20
Não		GOLGRAN				
270	023.000.641	GORRO DESCARTÁVEL C/	PCT	45	6,63	298,35
Não		ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 15 de 26

331	023.000.803	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL	KIT	27	29,20	788,40	52	023.000.766	BICARBONATO DE SÓDIO PACTE UNID	17	22,76	386,92
Não	Marca: BEST FABRIL						Não	C/ 40 G PARA PROFILAXIA . Marca:				
333	023.000.646	LÂMINA DE BISTURI N° 12 CAIXA	CX	2	22,99	45,98		IODONTOSUL				
Não	COM 100 UNID. Marca:						53	023.000.766	BICARBONATO DE SÓDIO PACTE UNID	5	30,75	153,75
	DESCARPACK						Sim	C/ 40 G PARA PROFILAXIA . Marca:				
334	023.000.647	LÂMINA DE BISTURI N° 15 Marca:	CX	2	22,99	45,98		IODONTOSUL				
Não	DESCARPACK						54	023.000.953	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO UNID	36	35,48	1.277,28
418	023.003.025	PEDRA PARA AFIAR	UNID	4	36,09	144,36	Não	Marca: MEDSTESIL				
Não	INSTRUMENTAL GOIVA Marca:						55	023.000.953	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO UNID	12	35,48	425,76
	GOLGRAN						Sim	Marca: MEDSTERIL				
465	023.000.857	PORTA AGULHA EM AÇO INOX UNID	5	40,00	200,00		60	023.000.538	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N. UNID	33	2,92	96,36
Não	PARA SUTURA MATHIEU N 14						Não	3145 Marca: CHAMPION				
	Marca: GOLGRAN							MICRODONT				
471	023.000.990	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 UNID	5	49,00	245,00		61	023.000.538	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N. UNID	11	2,92	32,12
Não	CM Marca: GOLGRAN						Sim	3145 Marca: CHAMPION				
520	023.000.287	SODA CLORADA 2,5% 1000ML UN	18	2,86	51,48			MICRODONT				
Não	Marca: CICLOFARMA						64	023.000.328	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N. UN	34	2,92	99,28
	Total do Proponente				9.221,23		Não	3195 FF Marca: CHAMPION				
Item	Código	COMERCIAL RIBEIRAOPRETANA DE	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		MICRODONT				
Cota		PROD.ODONTOLOGICOS LT					65	023.000.328	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N. UN	11	2,92	32,12
LC147		CNPJ 65.823.148/0001-71					Sim	3195 FF Marca: CHAMPION				
		Descrição do Produto/Serviço						MICRODONT				
40	023.000.599	ANTISÉPTICO BUCAL FRASCO SEM FR.	9	47,90	431,10							
Sim	ÁLCOOL COM 1,5 ML023 Marca:						66	023.000.604	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.1052 UN	34	2,92	99,28
	LISTERINE						Não	Marca: CHAMPION MICRODONT				
252	023.004.018	FÓRCEPS INFANTIL N° 03 Marca:	UNID	2	78,20	156,40	67	023.000.604	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.1052 UN	11	2,98	32,78
Sim	GOLGRAN						Sim	Marca: CHAMPION MICRODONT				
258	023.004.021	FÓRCEPS INFANTIL N° 06 Marca:	UNID	2	78,20	156,40	68	023.000.612	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.1064 UN	34	2,98	101,32
Sim	GOLGRAN						Não	Marca: CHAMPION MICRODONT				
337	023.000.773	LENCOL DE BORRACHA UNID	12	21,40	256,80		69	023.000.612	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.1064 UN	11	2,92	32,12
Sim	P/ISOLAM.ABSOL.LATEX,AZUL						Sim	Marca: CHAMPION MICRODONT				
	Marca: MEDEITEX						72	023.000.605	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.1149 UN	34	2,92	99,28
416	023.000.988	PEÇA CIRÚRGICA DE MÃO UNID	2	2.050,00	4.100,00		Não	Marca: CHAMPION MICRODONT				
Não	ANGULADA 20° (CONTRA ÂNGULO						73	023.000.605	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.1149 UN	11	2,92	32,12
	- PÇ RETA) Marca: DENTFLEX						Sim	Marca: CHAMPION MICRODONT				
522	023.000.696	SOLUÇÃO A BASE DE GL	8	32,00	256,00		74	023.000.609	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.2143 UN	34	2,92	99,28
Não	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E						Não	Marca: CHAMPION MICRODONT				
	ALCOOL ETÍLICO (GERMI RIO)						75	023.000.609	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.2143 UN	11	2,98	32,78
	GALÃO C/ 5 LITROS Marca:						Sim	Marca: CHAMPION MICRODONT				
	CINORD						78	023.000.603	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.3083 UN	34	2,92	99,28
523	023.000.696	SOLUÇÃO A BASE DE GL	2	32,00	64,00		Não	Marca: CHAMPION MICRODONT				
Sim	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E						79	023.000.603	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.3083 UN	11	2,98	32,78
	ALCOOL ETÍLICO (GERMI RIO)						Sim	Marca: CHAMPION MICRODONT				
	GALÃO C/ 5 LITROS Marca:						80	023.000.326	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.3118 UN	34	2,98	101,32
	CINORD						Não	FF Marca: CHAMPION MICRODONT				
	Total do Proponente				5.420,70		81	023.000.326	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.3118 UN	11	2,92	32,12
Item	Código	GUSTAVO NICOLINO - EPP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Sim	FF Marca: CHAMPION MICRODONT				
Cota		CNPJ 26.551.165/0001-45					84	023.000.329	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.4138 UN	34	2,92	99,28
LC147		Descrição do Produto/Serviço					Não	Marca: CHAMPION MICRODONT				
10	023.000.256	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL	CX	5	30,00	150,00	85	023.000.329	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.4138 UN	11	2,92	32,12
Sim	LONGA CX COM 100 UNID Marca:						Sim	Marca: CHAMPION MICRODONT				
	LABOR IMPORT SR						90	023.000.830	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO UNIDA	53	2,98	157,94
16	011.000.001	ÁLCOOL 70% (HOSPITALAR) UN	67	6,68	447,56		Não	Nº1013 Marca: CHAMPION				
Sim	Marca: PROLINK							MICRODONT				
39	023.000.599	ANTISÉPTICO BUCAL FRASCO SEM FR.	27	47,97	1.295,19		91	023.000.830	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO UNIDA	17	2,92	49,64
Não	ÁLCOOL COM 1,5 ML023 Marca:						Sim	Nº1013 Marca: CHAMPION				
	LISTERINE							MICRODONT				
41	023.000.760	ARCO PLASTICO PARA LENÇOIS UNID	15	7,49	112,35		92	023.000.831	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO UNIDA	53	2,98	157,94
Não	DE BORRACHA Marca: CONFORT						Não	Nº1014 Marca: CHAMPION				
	ODONTO							MICRODONT				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 16 de 26

93	023.000.831	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDA	17	2,92	49,64	137	023.000.215	CARBONO ODONTOLOGICO	BLOCO	11	3,12	34,32
Sim	Nº1014	Marca: CHAMPION MICRODONT					Sim	BLOCO COM 12 FOLHAS	Marca: IODONTOSUL				
104	023.000.954	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	18	3,67	66,06	152	023.000.969	COLETOR DE MATERIAL PERFURO	UNID	7	2,48	17,36
Não	01	Marca: MAILLEFER					Sim	CORTANTE. Marca: FLEX PEL					
105	023.000.954	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	6	3,67	22,02	169	023.000.968	CONDICIONADOR ACIDO	UNID	57	1,58	90,06
Sim	01	Marca: MAILLEFER					Não	FOSFÓRICO 37% Marca: IODONTOSUL 2,5 ML					
106	023.000.955	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	18	3,67	66,06	170	023.000.968	CONDICIONADOR ACIDO	UNID	19	1,58	30,02
Não	02	Marca: MAILLEFER					Sim	FOSFÓRICO 37% Marca: IODONTOSUL 2,5 ML					
107	023.000.955	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	6	3,67	22,02	175	023.000.762	DESCARTE PARA MATERIAIS	UN	12	4,38	52,56
Sim	02	Marca: MAILLEFER					Não	PERFURO CORTANTES Marca: FLEX PEL 7 LTS					
108	023.000.956	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	18	3,67	66,06	176	023.000.762	DESCARTE PARA MATERIAIS	UN	3	4,38	13,14
Não	03	Marca: MAILLEFER					Sim	PERFURO CORTANTES Marca: FLEX PEL 7 LTS					
109	023.000.956	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	6	3,67	22,02	185	023.000.634	EDTA FRASCO DE 20ML Marca:	UN	8	5,28	42,24
Sim	03	Marca: MAILLEFER					Não	IODONTOSUL					
110	023.000.957	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	36	3,67	132,12	186	023.000.634	EDTA FRASCO DE 20ML Marca:	UN	2	5,28	10,56
Não	04	Marca: MAILLEFER					Sim	IODONTOSUL					
111	023.000.957	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	12	3,67	44,04	190	023.000.972	ENVELOPE AUTO-SELANTE	EMB	27	8,90	240,30
Sim	04	Marca: MAILLEFER					Não	50X130MM Marca: MEDSTERIL					
112	023.000.958	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	36	3,67	132,12	191	023.000.972	ENVELOPE AUTO-SELANTE	EMB	9	8,90	80,10
Não	05	Marca: MAILLEFER					Sim	50X130MM Marca: MEDSTERIL					
113	023.000.958	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	12	3,67	44,04	195	023.000.970	ENVELOPE AUTO-SELANTE	EMB	9	22,48	202,32
Sim	05	Marca: MAILLEFER					Sim	90X260MM Marca: MEDSTERIL					
114	023.000.959	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	36	3,67	132,12	215	023.004.008	EVIDENCIADOR DE PLACA	UNID	8	5,65	45,20
Não	06	Marca: MAILLEFER					Não	BACTERIANA. Marca: IODONTOSUL					
115	023.000.959	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	12	3,67	44,04	216	023.004.008	EVIDENCIADOR DE PLACA	UNID	2	5,65	11,30
Sim	06	Marca: MAILLEFER					Sim	BACTERIANA. Marca: IODONTOSUL					
116	023.000.960	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	36	3,67	132,12	221	023.000.977	FIO DENTAL PROFISSIONAL Marca:	UNID	12	10,98	131,76
Não	07	Marca: MAILLEFER					Não	HILLO					
117	023.000.960	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	12	3,65	43,80	222	023.000.977	FIO DENTAL PROFISSIONAL Marca:	UNID	4	10,98	43,92
Sim	07	Marca: MAILLEFER					Sim	HILLO					
118	023.000.961	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	36	3,67	132,12	263	023.000.199	FORMOCREZOL VIDRO COM 10 ML	UN	14	6,16	86,24
Não	08	Marca: MAILLEFER					Não	Marca: BIODINAMICA					
119	023.000.961	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº	UNID	12	3,67	44,04	265	023.000.121	GESSO COMUM Marca: RIO	KG	3	4,98	14,94
Sim	08	Marca: MAILLEFER					Não						
120	023.000.619	BROCA ZEKRIA 28 MM. Marca:	UN	21	19,89	417,69	267	023.000.123	GESSO TIPO PEDRA Marca: RIO	KG	3	6,76	20,28
Não	ANGELSU PRIMA						Não						
121	023.000.619	BROCA ZEKRIA 28 MM. Marca:	UN	7	19,89	139,23	268	023.004.010	GODIVA EM BASTÃO - VERDE	PACT	3	27,69	83,07
Sim	ANGELUS PRIMA						Não	Marca: LYZANDA					
122	023.000.863	CALCADOR VERTICAL PARA	UNID	8	11,18	89,44	269	023.004.010	GODIVA EM BASTÃO - VERDE	PACT	1	27,69	27,69
Não	ENDODONTIA AÇO INOX						Sim	Marca: LYZANDA					
	ALTOCLAVÉL N 2 MODELO PAIVA						286	023.000.901	GUTAPERCHA CALIBRADA 15	EMB	9	31,68	285,12
	Marca: 6 B						Não	Marca: DENTSPLY					
123	023.000.863	CALCADOR VERTICAL PARA	UNID	2	11,18	22,36	287	023.000.901	GUTAPERCHA CALIBRADA 15	EMB	3	31,68	95,04
Sim	ENDODONTIA AÇO INOX						Sim	Marca: DENTSPLY					
	ALTOCLAVÉL N 2 MODELO PAIVA						288	023.000.903	GUTAPERCHA CALIBRADA 25	EMB	9	31,68	285,12
	Marca: 6 B						Não	Marca: DENTSPLY					
128	023.000.862	CALCADOR VERTICAL PARA	UNID	8	11,18	89,44	289	023.000.903	GUTAPERCHA CALIBRADA 25	EMB	3	31,68	95,04
Não	ENDODONTIA AÇO INOX						Sim	Marca: DENTSPLY					
	ALTOCLAVÉL N I MODELO PAIVA						296	023.000.907	GUTAPERCHA CALIBRADA 45	EMB	9	31,68	285,12
	Marca: 6 B						Não	Marca: DENTSPLY					
129	023.000.862	CALCADOR VERTICAL PARA	UNID	2	11,18	22,36	297	023.000.907	GUTAPERCHA CALIBRADA 45	EMB	3	31,68	95,04
Sim	ENDODONTIA AÇO INOX						Sim	Marca: DENTSPLY					
	ALTOCLAVÉL N I MODELO PAIVA												
	Marca: 6 B												
136	023.000.215	CARBONO ODONTOLOGICO	BLOCO	33	3,12	102,96							
Não	BLOCO COM 12 FOLHAS	Marca: IODONTOSUL											



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023 Ano X | Edição nº 2388 Página 17 de 26

298	023.000.900	GUTAPERCHA CALIBRADA 45/80	EMB	9	31,68	285,12	404	023.000.663	ÓXIDO DE ZINCO FRASCO C/ 100	UN	17	8,81	149,77
Não	SORTIDA Marca: DENTSPLY						Não	GRAMAS Marca: IODONTOSUL					
299	023.000.900	GUTAPERCHA CALIBRADA 45/80	EMB	3	31,68	95,04	405	023.000.663	ÓXIDO DE ZINCO FRASCO C/ 100	UN	5	8,81	44,05
Sim	SORTIDA Marca: DENTSPLY						Sim	GRAMAS Marca: IODONTOSUL					
300	023.000.908	GUTAPERCHA CALIBRADA 50	EMB	9	31,68	285,12	408	023.000.493	PARAMONOCLOROFENOL	UN	17	8,96	152,32
Não	Marca: DENTSPLY						Não	CANFORADO VIDRO COM 20ML					
301	023.000.908	GUTAPERCHA CALIBRADA 50	EMB	3	31,38	94,14		Marca: MAQUIRA					
Sim	Marca: DENTSPLY						419	023.003.025	PEDRA PARA AFIAR	UNID	1	37,57	37,57
304	023.000.910	GUTAPERCHA CALIBRADA 60	EMB	9	31,68	285,12	Sim	INSTRUMENTAL GOIVA Marca: GOLGRAN					
Não	Marca: DENTSPLY						423	023.000.669	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY	UN	6	30,38	182,28
305	023.000.910	GUTAPERCHA CALIBRADA 60	EMB	3	31,68	95,04	Não	CURVA 16CM Marca: 6 B					
Sim	Marca: DENTSPLY						426	023.000.668	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA	UN	3	30,38	91,14
312	023.000.914	GUTAPERCHA CALIBRADA 80	EMB	9	31,68	285,12	Sim	16CM Marca: 6 B					
Não	Marca: DENTSPLY						427	003.001.717	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UNID	6	23,44	140,64
313	023.000.914	GUTAPERCHA CALIBRADA 80	EMB	3	31,68	95,04	Não	Marca: 6 B					
Sim	Marca: DENTSPLY						428	003.001.717	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UNID	2	23,44	46,88
314	023.000.917	GUTAPERCHA CALIBRADA FM	EMB	9	31,68	285,12	Sim	Marca: 6 B					
Não	Marca: DENTSPLY						429	003.001.718	PINÇA MOSQUITO RETO 12CM	UNID	8	23,44	187,52
315	023.000.917	GUTAPERCHA CALIBRADA FM	EMB	3	31,68	95,04	Não	Marca: 6 B					
Sim	Marca: DENTSPLY						430	003.001.718	PINÇA MOSQUITO RETO 12CM	UNID	2	23,44	46,88
316	023.000.349	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CX C/	UN	15	21,48	322,20	Sim	Marca: 6 B					
Não	BASE + CATALISADOR Marca: DENTSPLY HIDRO-C						457	023.000.928	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE	EMB	8	32,32	258,56
317	023.000.349	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CX C/	UN	5	21,48	107,40	Não	80 Marca: DENTSPLY					
Sim	BASE + CATALISADOR Marca: DENTSPLY HIDRO-C						458	023.000.928	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE	EMB	2	32,32	64,64
318	023.000.979	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A Marca: UNID	14	4,54	63,56		Sim	80 Marca: DENTSPLY					
Não	MAQUIRA						459	023.000.934	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE	EMB	8	32,32	258,56
319	023.000.979	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A Marca: UNID	4	4,54	18,16		Não	FM Marca: DENTSPLY					
Sim	MAQUIRA						460	023.000.934	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE	EMB	2	31,68	63,36
320	023.000.552	HIPOCLORITO DE SÓDIO (DARKIN) UN	42	4,96	208,32		Sim	FM Marca: DENTSPLY					
Não	- FRASCO1 LITRO Marca: ASFER						461	023.000.138	PONTAS P/ IRRIGAÇÃO E	KIT	9	41,21	370,89
321	023.000.552	HIPOCLORITO DE SÓDIO (DARKIN) UN	14	4,96	69,44		Não	ASPIRAÇÃO (ENDODONTIA) KIT					
Sim	- FRASCO1 LITRO Marca: ASFER							Marca: BRASVAL					
323	023.000.754	IODEFORMIO FRASCO COM 10G	FRASC	4	28,36	113,44	466	023.000.857	PORTA AGULHA EM AÇO INOX	UNID	1	46,88	46,88
Não	DE PÓ Marca: MAQUIRA						Sim	PARA SUTURA MATHIEU N 14					
324	023.000.754	IODEFORMIO FRASCO COM 10G	FRASC	1	28,36	28,36		Marca: 6 B 14 CM					
Sim	DE PÓ Marca: MAQUIRA						467	023.000.856	PORTA AGULHA EM AÇO INOX	UNID	9	42,88	385,92
329	023.000.731	IONOMERO DE VIDRO	CAIXA	42	36,96	1.552,32	Não	PARA SUTURA MATHIEU N 16					
Não	RESTAURAÇÃO - KIT LIQUIDO (8G)							Marca: 6 B 12 CM					
330	023.000.731	IONOMERO DE VIDRO	CAIXA	13	36,96	480,48	468	023.000.856	PORTA AGULHA EM AÇO INOX	UNID	3	42,88	128,64
Sim	RESTAURAÇÃO - KIT LIQUIDO (8G)						Sim	PARA SUTURA MATHIEU N 16					
	E PÓ (10G) Marca: F.G.M.							Marca: 6 B 12 CM					
365	023.000.653	LIMA K-FILE N 30 (31MM) Marca: CX	3	19,00	57,00		472	023.000.990	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20	UNID	1	45,15	45,15
Sim	T.D.K.						Sim	CM Marca: 6 B 18 CM					
382	023.000.783	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM	UNID	9000	0,0595	535,50	475	023.000.516	POTE DE DAPIN Marca: O.G.P.	UNID	17	1,92	32,64
Não	ELÁSTICO COR BRANCA DE USO						Não	VIDRO					
	INDIVIDUAL Marca: VABENE						476	023.000.516	POTE DE DAPIN Marca: O.G.P.	UNID	5	1,92	9,60
383	023.000.783	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM	UNID	3000	0,0595	178,50	Sim	VIDRO					
Sim	ELÁSTICO COR BRANCA DE USO						479	023.004.012	RÉGUA FOX PARA ODONTOLOGIA	UNID	2	29,67	59,34
	INDIVIDUAL Marca: VABENE						Não	Marca: ORTOCENTRAL PLASICO					
390	023.003.014	MOLDEIRA PARA DESDENTADO	UNID	3	35,35	106,05	490	023.000.681	RESINA COMPOSTA	UN	18	34,23	616,14
Não	S-2 Marca: TECNODENTE						Não	MICROHIBRIDA BIS-GMA, TEGDMA, ZIRCONIA E SILICA A3					
391	023.003.014	MOLDEIRA PARA DESDENTADO	UNID	1	35,35	35,35		Marca: 3M Z-100					
Sim	S-2 Marca: TECNODENTE						491	023.000.681	RESINA COMPOSTA	UN	6	34,23	205,38
399	023.003.015	MOLDEIRA PARA DESDENTADO	UNID	1	35,35	35,35	Sim	MICROHIBRIDA BIS-GMA, TEGDMA, ZIRCONIA E SILICA A3					
Sim	TOTAL S-3 Marca: TECNODENTE							Marca: 3M Z-100					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 18 de 26

492.023.000.682	RESINA COMPOSTA	UN	18	34,23	616,14	381.023.000.659	LUVA PEQUENA CAIXA COM 100	CX	125	12,00	1.500,00
Não	MICROHIBRIDA BIS-GMA, TEGDMA, ZIRCONIA E SILICA B2					Sim	UNIDADES Marca: MEDIX				
	Marca: 3M Z-100						Total do Proponente				12.825,00
494.023.000.683	RESINA COMPOSTA	UN	18	34,23	616,14	Item Cota LC147	Odontosul LTDA CNPJ 04.971.211/0001-22	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Não	MICROHIBRIDA BIS-GMA, TEGDMA, ZIRCONIA E SILICA B3					11	023.003.047ALAVANCA APICAL RETA 304	UNID	8	19,60	156,80
	Marca: 3M Z-100					Não	ADULTO Marca: COOPERFLEX				
496.023.000.684	RESINA COMPOSTA	UN	18	34,23	616,14	12	023.003.047ALAVANCA APICAL RETA 304	UNID	2	20,30	40,60
Não	MICROHIBRIDA BIS-GMA, TEGDMA, ZIRCONIA E SILICA A2					Sim	ADULTO Marca: COOPERFLEX				
	Marca: 3M Z-100					50	023.003.049BANDEJA ODONTOLÓGICA LISA	UNID	3	75,00	225,00
500.023.000.686	RESINA COMPOSTA	UN	18	16,86	303,48	Sim	Marca: GOLGRAN				
Não	MICROHIBRIDA C/ MONOMEROS METACRILICOS A 3,5					51	023.000.601BARREIRA GENGIVAL TOP DAM	UN	3	22,75	68,25
	Marca: LLIS					Não	BLUE Marca: AAF DO BRASIL				
516.023.000.994	SILICONE DE CONDENSÇÃO	UNID	9	34,14	307,26	58	023.003.027BROCA CIRURGICA CARBIDE	UNID	8	9,53	76,24
Não	CATALISADOR Marca: COLTENE					Não	FG702C Marca: KAVO				
	PERFIIL					59	023.003.027BROCA CIRURGICA CARBIDE	UNID	2	9,53	19,06
517.023.000.994	SILICONE DE CONDENSÇÃO	UNID	3	34,14	102,42	Sim	FG702C Marca: KAVO				
Sim	CATALISADOR Marca: COLTENE					62	023.000.327BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.	UN	38	2,85	108,30
	PERFIL					Não	3168 FF Marca: CHAMPION				
521.023.000.287	SODA CLORADA 2,5% 1000ML	UN	6	10,14	60,84		MICRODONT/3R				
Sim	Marca: ASFER					63	023.000.327BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.	UN	12	2,85	34,20
530.023.000.439	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE PCT	3750	7,47	28.012,50		Sim	3168 FF Marca: CHAMPION				
Não	COM 40 UNIDADES						MICRODONT/3R				
	CLEAN					96	023.000.987BROCA DE TUNGISTÊNIO MAXCUT	UNID	3	60,75	182,25
531.023.000.439	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE PCT	1250	7,47	9.337,50		Não	PM Marca: AMERICAN BURS				
Sim	COM 40 UNIDADES					97	023.000.987BROCA DE TUNGISTÊNIO MAXCUT	UNID	1	60,75	60,75
	CLEAN					Sim	PM Marca: AMERICAN BURS				
542.023.000.698	TIRAS DE LIXA PARA RESINA	CX	15	11,82	177,30	98	023.000.840BROCA GATES 32MM NºI - CAIXA	CAIXA	9	48,00	432,00
Não	DUPLA CAIXA COM 100 UNIDADES					Não	COM 6 UNIDADES				
	Marca: IODONTOSUL CX COM 150						TDK/EURODONT				
543.023.000.698	TIRAS DE LIXA PARA RESINA	CX	5	11,82	59,10	99	023.000.840BROCA GATES 32MM NºI - CAIXA	CAIXA	3	48,00	144,00
Sim	DUPLA CAIXA COM 100 UNIDADES					Sim	COM 6 UNIDADES				
	Marca: IODONTOSUL CX COM 150						TDK/EURODONT				
	Total do Proponente				59.940,75	100	023.000.841BROCA GATES 32MM NºII - CAIXA	CAIXA	9	48,00	432,00
Item Cota LC147	FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Não	COM 6 UNIDADES				
	CNPJ 28.227.946/0001-04						TDK/EURODONT				
	Descrição do Produto/Serviço					101	023.000.841BROCA GATES 32MM NºII - CAIXA	CAIXA	3	48,00	144,00
1	023.000.029ADESIVO PARA ESMALTE E	UNID	36	66,02	2.376,72	Sim	COM 6 UNIDADES				
Não	DENTINA 6 ML						TDK/EURODONT				
	Marca: MAGIC BOND					102	023.000.842BROCA GATES 32MM NºIII - CAIXA	CAIXA	9	48,00	432,00
2	023.000.029ADESIVO PARA ESMALTE E	UNID	12	66,02	792,24	Não	COM 6 UNIDADES				
Sim	DENTINA 6 ML						TDK/EURODONT				
	Marca: MAGIC BOND					142	023.000.964CIMENTO DE ZINCO - LIQUIDO	UNID	17	13,50	229,50
228.023.000.978	FITA CREPE	UNID	8	7,50	60,00	Não	Marca: SSWHITE				
Sim	Marca: HOSPFLEX					143	023.000.964CIMENTO DE ZINCO - LIQUIDO	UNID	5	13,50	67,50
						Sim	Marca: SSWHITE'				
	Total do Proponente				3.228,96	153	202.001.023COLGADURA INOX PARA RAO X	UNID	23	3,00	69,00
Item Cota LC147	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Não	(13X18), (18X24), (24X300), (35X40), (35X35), (35X43) Marca:				
	HOSPITALAR EIRE						COOPERFLEX				
	CNPJ 30.888.187/0001-72					154	202.001.023COLGADURA INOX PARA RAO X	UNID	7	3,00	21,00
	Descrição do Produto/Serviço					Sim	(13X18), (18X24), (24X300), (35X40), (35X35), (35X43) Marca:				
43	003.007.104AVENTAL DESCARTÁVEL TNT	UN	1500	2,55	3.825,00		COOPERFLEX				
Não	Marca: GOLDMED					171	023.000.984CUNHA INTERDENTAL DE	CX	6	7,50	45,00
44	003.007.104AVENTAL DESCARTÁVEL TNT	UN	500	3,00	1.500,00	Não	MADEIRA Marca: PHARMAINOX				
Sim	Marca: GOLDMED					172	023.000.984CUNHA INTERDENTAL DE	CX	2	7,50	15,00
379.023.000.658	LUVA MÉDIA CAIXA COM 100	CX	125	12,00	1.500,00	Sim	MADEIRA Marca: PHARMAINOX				
Sim	UNIDADES										
380.023.000.659	LUVA PEQUENA CAIXA COM 100	CX	375	12,00	4.500,00						
Não	UNIDADES										
	Marca: MEDIX										

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638***) em 10/10/2023 às 16:46:17 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7783-54f3-852d-dc4f>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 19 de 26

177 023.000.283DESCOLADOR CIRURGICO DE UNID 1 24,50 24,50	247 023.004.025FORCEPS ADULTO Nº 65 Marca: UNID 5 52,00 260,00
Não MOLT Marca: COOPERFLEX	Não COOPERFLEX
187 023.003.021ELEVADOR HEIDBRINK Marca: UNID 3 63,00 189,00	248 023.004.025FORCEPS ADULTO Nº 65 Marca: UNID 1 52,00 52,00
Não COOPERFLEX	Sim COOPERFLEX
205 023.003.032ESPATULA PARA CIMENTO DE UN 3 12,00 36,00	259 023.004.016FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 Marca: UNID 9 52,00 468,00
Não ZINCO Marca: COOPERFLEX	Não COOPERFLEX
206 023.003.032ESPATULA PARA CIMENTO DE UN 1 12,00 12,00	260 023.004.016FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 Marca: UNID 2 52,00 104,00
Sim ZINCO Marca: COOPERFLEX	Sim COOPERFLEX
207 023.000.938ESPATULA PARA CIMENTO Nº 24 UNID 3 12,00 36,00	261 023.004.022FÓRCEPS INFANTIL PARA UNID 9 52,00 468,00
Não Marca: COOPERFLEX	Não MOLARES Marca: COOPERFLEX
208 023.000.938ESPATULA PARA CIMENTO Nº 24 UNID 1 12,00 12,00	262 023.004.022FÓRCEPS INFANTIL PARA UNID 2 52,00 104,00
Sim Marca: COOPERFLEX	Sim MOLARES Marca: COOPERFLEX
209 023.000.577ESPELHO CLÍNICO Nº 5 Marca: UNID 60 2,85 171,00	264 023.000.199FORMOCREZOL VIDRO COM 10 ML UN 4 6,00 24,00
Não PHARMAINOX	Sim Marca: COOPERFLEX
210 023.000.577ESPELHO CLÍNICO Nº 5 Marca: UNID 20 2,85 57,00	271 023.000.641GORRO DESCARTÁVEL C/ PCT 15 8,25 123,75
Sim PHARMAINOX	Sim ELÁSTICO PACOTE C/ 100
217 023.000.980FITA BANDA MATRIZ METÁLICA UNID 10 1,60 16,00	UNIDADES Marca: MEDIX
Não Marca: PREVEN	274 023.000.642GRAMPO ENDODONTIA N 14 UN 8 9,50 76,00
218 023.000.980FITA BANDA MATRIZ METÁLICA UNID 3 1,60 4,80	Não Marca: COOPERFLEX
Sim Marca: PREVEN	275 023.000.642GRAMPO ENDODONTIA N 14 UN 2 9,50 19,00
233 023.004.024FORCEPS ADULTO Nº 1 Marca: UNID 4 52,00 208,00	Sim Marca: COOPERFLEX
Não COOPERFLEX	280 023.000.729GRAMPO ENDODONTIA N 212 SEM UNID 8 9,50 76,00
234 023.004.024FORCEPS ADULTO Nº 1 Marca: UNID 1 52,00 52,00	Não ASA Marca: COOPERFLEX
Sim COOPERFLEX	281 023.000.729GRAMPO ENDODONTIA N 212 SEM UNID 2 9,50 19,00
235 023.004.026FORCEPS ADULTO Nº 150 Marca: UNID 5 52,00 260,00	Sim ASA Marca: COOPERFLEX
Não COOPERFLEX	282 023.000.559GRAMPO ENDODONTIA N14A UN 8 9,50 76,00
236 023.004.026FORCEPS ADULTO Nº 150 Marca: UNID 1 52,00 52,00	Não Marca: COOPERFLEX
Sim COOPERFLEX	283 023.000.559GRAMPO ENDODONTIA N14A UN 2 9,50 19,00
237 023.004.029FORCEPS ADULTO Nº 151 PARA UNID 5 52,00 260,00	Sim Marca: COOPERFLEX
Não PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E	340 023.000.843LIMA K-FILE 31MM N 45 CAIXA CX 6 19,50 117,00
RAÍZES INFERIORES Marca:	Não COM 6 UNIDADES Marca:
COOPERFLEX	TDK/EURODONTO
238 023.004.029FORCEPS ADULTO Nº 151 PARA UNID 1 52,00 52,00	341 023.000.843LIMA K-FILE 31MM N 45 CAIXA CX 2 19,50 39,00
Sim PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E	Sim COM 6 UNIDADES Marca:
RAÍZES INFERIORES Marca:	TDK/EURODONTO
COOPERFLEX	348 023.000.848LIMA K-FILE 31MM N 70 CAIXA CX 6 18,50 111,00
239 023.004.032FORCEPS ADULTO Nº 16 Marca: UNID 5 52,00 260,00	Não COM 6 UNIDADES Marca:
Não COOPERFLEX	TDK/EURODONTO
240 023.004.032FORCEPS ADULTO Nº 16 Marca: UNID 1 52,00 52,00	349 023.000.848LIMA K-FILE 31MM N 70 CAIXA CX 2 18,50 37,00
Sim COOPERFLEX	Sim COM 6 UNIDADES Marca:
241 023.004.033FORCEPS ADULTO Nº 17 PARA UNID 5 52,00 260,00	TDK/EURODONTO
Não MOLARES INFERIORES Marca:	350 023.000.849LIMA K-FILE 31MM N 75 CAIXA CX 6 34,13 204,78
COOPERFLEX	Não COM 6 UNIDADES Marca:
242 023.004.033FORCEPS ADULTO Nº 17 PARA UNID 1 52,00 52,00	TDK/EURODONTO
Sim MOLARES INFERIORES Marca:	351 023.000.849LIMA K-FILE 31MM N 75 CAIXA CX 2 34,13 68,26
COOPERFLEX	Sim COM 6 UNIDADES Marca:
243 023.004.031FORCEPS ADULTO Nº 18L PARA UNID 5 52,00 260,00	TDK/EURODONTO
Não MOLARES SUPERIORES	352 023.000.850LIMA K-FILE 31MM N 80 CAIXA CX 6 18,50 111,00
ESQUERDOS. Marca: COOPERFLEX	Não COM 6 UNIDADES Marca:
244 023.004.031FORCEPS ADULTO Nº 18L PARA UNID 1 52,00 52,00	TDK/EURODONTO
Sim MOLARES SUPERIORES	353 023.000.850LIMA K-FILE 31MM N 80 CAIXA CX 2 18,50 37,00
ESQUERDOS. Marca: COOPERFLEX	Sim COM 6 UNIDADES Marca:
245 023.004.030FORCEPS ADULTO Nº 18R PARA UNID 5 52,00 260,00	TDK/EURODONTO
Não MOLARES SUPERIORES DIREITOS	358 023.000.650LIMA K-FILE N 15 (31MM) Marca: CX 15 19,50 292,50
Marca: COOPERFLEX	Não TDK/EURODONTO
246 023.004.030FORCEPS ADULTO Nº 18R PARA UNID 1 52,00 52,00	359 023.000.650LIMA K-FILE N 15 (31MM) Marca: CX 5 19,50 97,50
Sim MOLARES SUPERIORES DIREITOS	Sim TDK/EURODONTO
Marca: COOPERFLEX	360 023.000.651LIMA K-FILE N 20 (31MM) Marca: CX 15 18,50 277,50
	Não TDK/EURODONTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 20 de 26

361	023.000.651	LIMA K-FILE N 20 (31MM) Marca: CX	5	18,50	92,50	487	023.000.679	RESINA COMPOSTA	UN	6	41,09	246,54
Sim		TDK/EURODONTO				Sim		MICROHIBRIDA BIS-GMA, TEGDMA, ZIRCONIA E SILICA A 3,5 Marca: Z100/3M				
364	023.000.653	LIMA K-FILE N 30 (31MM) Marca: CX	9	18,50	166,50							
Não		TDK/EURODONTO										
366	023.000.654	LIMA K-FILE N 35 (31MM) Marca: CX	5	19,50	97,50	493	023.000.682	RESINA COMPOSTA	UN	6	41,09	246,54
Não		TDK/EURODONTO				Sim		MICROHIBRIDA BIS-GMA, TEGDMA, ZIRCONIA E SILICA B2 Marca: Z100/3M				
367	023.000.654	LIMA K-FILE N 35 (31MM) Marca: CX	1	19,50	19,50							
Sim		TDK/EURODONTO										
368	023.000.655	LIMA K-FILE N 40 (31MM) Marca: CX	5	19,50	97,50	495	023.000.683	RESINA COMPOSTA	UN	6	41,09	246,54
Não		TDK/EURODONTO				Sim		MICROHIBRIDA BIS-GMA, TEGDMA, ZIRCONIA E SILICA B3 Marca: Z100/3M				
369	023.000.655	LIMA K-FILE N 40 (31MM) Marca: CX	1	19,50	19,50							
Sim		TDK/EURODONTO										
370	023.000.738	LIMA K FILE N 20 (25MM) CX C/ 6 CAIXA	1	19,50	19,50	497	023.000.684	RESINA COMPOSTA	UN	6	41,09	246,54
Não		UNID. Marca: TDK/EURODONTO				Sim		MICROHIBRIDA BIS-GMA, TEGDMA, ZIRCONIA E SILICA A2 Marca: Z100/3M				
372	023.000.982	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS Marca: MAQUIRA	15	21,60	324,00							
Não												
373	023.000.982	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS Marca: MAQUIRA	5	21,60	108,00	498	023.000.688	RESINA COMPOSTA	UN	18	13,50	243,00
Sim						Não		MICROHIBRIDA C/ MONOMEROS METACRILICOS B2 Marca: MASTER FILL BIODINAMICA				
386	023.000.790	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO(IRM) Marca: INTERIM	9	40,22	361,98	499	023.000.688	RESINA COMPOSTA	UN	6	13,50	81,00
Não						Sim		MICROHIBRIDA C/ MONOMEROS METACRILICOS B2 Marca: MASTER FILL BIODINAMICA				
387	023.000.790	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO(IRM) Marca: INTERIM	3	40,22	120,66							
Sim												
398	023.003.015	MOLDEIRA PARA DESDENTADO TOTAL S-3 Marca: TECNODENT	3	40,00	120,00	501	023.000.686	RESINA COMPOSTA	UN	6	14,50	87,00
Não						Sim		MICROHIBRIDA C/ MONOMEROS METACRILICOS A 3,5 Marca: MASTER FILL BIODINAMICA				
412	023.000.445	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO Marca: ALLPLAM	5	5,85	29,25							
Não												
413	023.000.445	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO Marca: ALLPLAM	1	5,85	5,85	502	023.000.687	RESINA COMPOSTA	UN	18	13,50	243,00
Sim						Não		MICROHIBRIDA C/ MONOMEROS METACRILICOS A3 Marca: MASTER FILL BIODINAMICA				
420	023.000.665	PEDRA POMES COM 1KG Marca: ASFER	1	6,45	6,45							
Não												
424	023.000.669	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16CM Marca: COOPERFLEX	2	24,50	49,00	503	023.000.687	RESINA COMPOSTA	UN	6	13,50	81,00
Sim						Sim		MICROHIBRIDA C/ MONOMEROS METACRILICOS A3 Marca: MASTER FILL BIODINAMICA				
425	023.000.668	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16CM Marca: COOPERFLEX	9	24,50	220,50							
Não												
444	023.000.933	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 40 Marca: ENDOPOINTS/TANARIMAN	2	34,50	69,00	512	023.003.012	SERINGA CARPULE COM REFLUXO UNID	6	37,50	225,00	
Sim						Não		Marca: COOPERFLEX				
449	023.000.922	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 50 Marca: ENDOPOINTS/TANARIMAN	8	34,50	276,00	513	023.003.012	SERINGA CARPULE COM REFLUXO UNID	2	37,50	75,00	
Não						Sim		Marca: COOPERFLEX				
450	023.000.922	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 50 Marca: ENDOPOINTS/TANARIMAN	2	34,50	69,00	518	023.000.995	SILICONE DE ONDENAÇÃO UNID	9	37,82	340,38	
Sim						Não		FLUIDO Marca: FLEXSIL				
453	023.000.924	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 60 Marca: ENDOPOINTS/TANARIMAN	8	34,50	276,00	519	023.000.995	SILICONE DE ONDENAÇÃO UNID	3	37,82	113,46	
Não						Sim		FLUIDO Marca: FLEXSIL				
454	023.000.924	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 60 Marca: ENDOPOINTS/TANARIMAN	2	34,50	69,00	524	023.000.231	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO UN	11	13,82	152,02	
Sim						Não		COM 10 ML Marca: HEMOSTANK BIODINAMICA				
469	023.003.029	PORTA AGULHA MAYO HEGAR Marca: COOPERFLEX	5	24,50	122,50	525	023.000.231	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO UN	3	13,82	41,46	
Não						Sim		COM 10 ML Marca: HEMOSTANK BIODINAMICA				
470	023.003.029	PORTA AGULHA MAYO HEGAR Marca: COOPERFLEX	1	24,50	24,50	532	023.000.107	TAÇA DE BORRACHA PARA UNID	54	1,10	59,40	
Sim						Não		PROFILAXIA Marca: AAF DO BRASIL				
486	023.000.679	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA BIS-GMA, TEGDMA, ZIRCONIA E SILICA A 3,5 Marca: Z100/3M	18	41,09	739,62	533	023.000.107	TAÇA DE BORRACHA PARA UNID	18	1,10	19,80	
Não						Sim		PROFILAXIA Marca: AAF DO BRASIL				
						534	023.000.812	TESOURA BUCK RETA 13,5 CM EM UNID	5	19,50	97,50	
						Não		AÇO INOX Marca: COOPERFLEX				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 21 de 26

535 023.000.812	TESOURA BUCK RETA 13,5 CM EM UNID	1	19,50	19,50	48 023.000.951	BABADOR DESCARTAVÉL	PCT	24	14,79	354,96
Sim	AÇO INOX Marca: COOPERFLEX				Sim	IMPERMEAVÉL Marca:				
536 023.003.019	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA UNID	5	20,55	102,75		BIODINAMICA				
Não	Marca: COOPERFLEX				132 023.000.045	CAPSULA PRONTA DE AMÁLGAMA CX	13	102,60	1.333,80	
537 023.003.019	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA UNID	1	20,55	20,55	Não	1 PORÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADE Marca: SDI				
Sim	Marca: COOPERFLEX				133 023.000.045	CAPSULA PRONTA DE AMÁLGAMA CX	4	102,60	410,40	
538 023.003.020	TESOURA GOLDMAN FOX RETA UNID	5	20,55	102,75	Sim	1 PORÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADE Marca: SDI				
Não	Marca: COOPERFLEX				134 023.000.044	CAPSULA PRONTA DE AMÁLGAMA CX	13	171,75	2.232,75	
539 023.003.020	TESOURA GOLDMAN FOX RETA UNID	1	20,55	20,55	Não	2 PORÇÕES CAIXA COM 50 UNID. Marca: SDI				
Sim	Marca: COOPERFLEX				135 023.000.044	CAPSULA PRONTA DE AMÁLGAMA CX	4	171,75	687,00	
550 023.004.002	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE UNID	1	11,50	11,50	Sim	2 PORÇÕES CAIXA COM 50 UNID. Marca: SDI				
Não	Marca: AAF DO BRASIL				198 023.000.635	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ UN .	3000	0,70	2.100,00	
	Total do Proponente			15.600,63	Não	PROTETOR DE CERDAS Marca: MEDFIO				
Item Código	Special Med Comercial Hospitalar LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	199 023.000.635	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ UN .	1000	0,70	700,00
Cota	CNPJ 47.292.400/0001-81					Sim	PROTETOR DE CERDAS Marca: MEDFIO			
LC147	Descrição do Produto/Serviço					223 023.000.079	FIO SUTURA DE SEDA 3.0 Marca: CX	42	36,25	1.522,50
6 003.001.011	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 UN	3	10,26	30,78		Não	PROCARE			
Sim	Marca: Medix				224 023.000.079	FIO SUTURA DE SEDA 3.0 Marca: CX	14	36,25	507,50	
131 023.004.009	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO UNID	75	5,00	375,00	Sim	PROCARE				
Sim	Marca: Polarfix				225 023.000.080	FIO SUTURA DE SEDA 4.0 Marca: CX	45	36,25	1.631,25	
155 003.001.636	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACT	3375	0,45	1.518,75	Não	PROCARE				
Não	Marca: Larismed				226 023.000.080	FIO SUTURA DE SEDA 4.0 Marca: CX	15	36,25	543,75	
156 003.001.636	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACT	1125	0,45	506,25	Sim	PROCARE				
Sim	Marca: Larismed				336 023.000.773	LENCOL DE BORRACHA UNID	38	21,00	798,00	
157 023.000.369	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 8 PCT	57	14,97	853,29	Não	P/ISOLAM.ABSOL.LATEX,AZUL				
Não	DOBRA, 09 FIOS 500 UN Marca: Serrana				Marca: QUIMIDROL					
158 023.000.369	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 8 PCT	18	14,97	269,46	376 023.000.657	LUVA EXTRA P CAIXA C/ 100 CX	375	12,90	4.837,50	
Sim	DOBRA, 09 FIOS 500 UN Marca: Serrana				Não	UNIDADES Marca: MEDIX				
189 023.000.975	ENVELOPE AUTO-SELANTE UNID	9	31,15	280,35	377 023.000.657	LUVA EXTRA P CAIXA C/ 100 CX	125	12,90	1.612,50	
Sim	150X250MM Marca: Hospflex				Sim	UNIDADES Marca: MEDIX				
192 023.000.971	ENVELOPE AUTO-SELANTE EMB	27	16,00	432,00	378 023.000.658	LUVA MÉDIA CAIXA COM 100 CX	375	12,90	4.837,50	
Não	70X230MM Marca: Hospflex				Não	UNIDADES Marca: MEDIX				
193 023.000.971	ENVELOPE AUTO-SELANTE EMB	9	22,85	205,65	506 023.000.019	ROLETES DE ALGODÃO PACOTE UN .	4500	2,13	9.585,00	
Sim	70X230MM Marca: Hospflex				Não	COM 100 ROLETES Marca: SSPLUS				
375 003.001.071	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 PAR	50	1,43	71,50	507 023.000.019	ROLETES DE ALGODÃO PACOTE UN .	1500	2,13	3.195,00	
Sim	Marca: Medix				Sim	COM 100 ROLETES Marca: SSPLUS				
514 023.000.693	SERINGAS DESCARTAVEIS 20 ML CX	84	42,00	3.528,00		Total do Proponente			49.377,69	
Não	CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: Medix									
515 023.000.693	SERINGAS DESCARTAVEIS 20 ML CX	28	42,00	1.176,00						
Sim	CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: Medix									
	Total do Proponente			9.247,03						
Item Código	Diprom - Distribuidora de Produtos Odontologicos e	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total					
Cota	CNPJ 16.366.888/0001-10									
LC147	Descrição do Produto/Serviço									
8 023.000.066	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CX	12	28,19	338,28						
Sim	CURTA CX C/ 100 UNID Marca: PROCARE									
45 023.000.600	AVENTAL TNT MANGA LONGA PCT	810	11,25	9.112,50						
Não	COM ELASTICO PUNHO PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: FORTCLEAN									
46 023.000.600	AVENTAL TNT MANGA LONGA PCT	270	11,25	3.037,50						
Sim	COM ELASTICO PUNHO PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: FORTCLEAN									

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 10 de outubro de 2023.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023 -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS
NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 22 de 26

Aos nove dias do mês de outubro de 2023, às 09h, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão de contratações de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento dos documentos e propostas de preços relativas ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexado ao processo.

Apresentaram Envelope de Habilitação as proponentes:

1) FLAVIA LETICIA NEVES ZACARONE, portadora do CPF nº 217.793.138-02 e RG nº 33.414.712, participando como PESSOA FÍSICA. Não houve representante presente;

2) SAMUEL PELIZARI SANTIAGO, portador do CPF nº 327.256.858-18 e RG nº 43.087.890-4, participando como PESSOA FÍSICA. Não houve representante presente;

3) DANIELA NEVES PEREIRA, portadora do CPF nº 485.932.478-14 e RG nº 58.908.744-7, participando como PESSOA FÍSICA.

4) FIDELCINO PEDRO RODRIGUES NETO, portador do CPF nº 370.705.188-97 e RG nº 44.031.533-5, participando como PESSOA FÍSICA. Não houve representante presente;

5) JOSE WILSON VELOSO, portador do CPF nº 279.890.458-77 e RG nº 35.407.435-3, participando como PESSOA FÍSICA.

6) JÚLIO CÉSAR DELLA MARTA, portador do CPF nº 261.720.638-63 e RG nº 28.799.944-0, participando como PESSOA FÍSICA.

7) MIGUEL POLIZELI, portador do CPF nº 101.386.058-66 e RG nº 18.695.579-0, participando como PESSOA FÍSICA.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a vista e abertura do envelope de habilitação, sendo que após examinar todo o conteúdo exigido, a comissão de licitações deliberou julgar todas as proponentes como HABILITADAS.

As licitantes participantes do certame apresentaram declaração desistindo do direito de interposição de recursos previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" e alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizando a Comissão Permanente de Licitações a dar prosseguimento no certame com a abertura do Envelope de Proposta.

Adotando o critério de julgamento fixado no edital, ou seja, MAIOR PREÇO UNITÁRIO, a Comissão Permanente de Licitações, comparou os valores entre si e com o valor mínimo estipulado através do laudo de avaliação, julgando como vencedores do certame, as proponentes:

FLAVIA LETICIA NEVES ZACARONE, portadora do CPF nº 217.793.138-02 e RG nº 33.414.712, pelo valor global de R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais), referente aos itens 8 e 9, sendo uma entrada de 10% do valor global e o restante dividido em 15 parcelas;

JÚLIO CÉSAR DELLA MARTA, portador do CPF nº

261.720.638-63 e RG nº 28.799.944-0, pelo valor global de R\$ 371.700,00 (trezentos e setenta e um mil e setecentos reais), referente aos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, sendo uma entrada de 10% do valor global e o restante dividido em 15 parcelas;

SAMUEL PELIZARI SANTIAGO, portador do CPF nº 327.256.858-18 e RG nº 43.087.890-4, pelo valor global de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), referente ao item 1, sendo uma entrada de 10% do valor global e o restante dividido em 15 parcelas;

DANIELA NEVES PEREIRA, portadora do CPF nº 485.932.478-14 e RG nº 58.908.744-7, pelo valor global de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), referente ao item 10, sendo uma entrada de 10% do valor global e o restante dividido em 15 parcelas;

FIDELCINO PEDRO RODRIGUES NETO, portador do CPF nº 370.705.188-97 e RG nº 44.031.533-5, pelo valor global de R\$ 119.877,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais), referente aos itens 11 e 12, sendo uma entrada de 10% do valor global e o restante dividido em 15 parcelas;

Os valores expressos nesta ata são os constantes do mapa de comparação de preços anexo.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

Viradouro, 09 de outubro de 2023.

DANIELA DE SOUZA LIMA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
PRESIDENTE

LEONARDO ZACARONE RODRIGUES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
MEMBRO
MAISA DA SILVA FERNANDES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
MEMBRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 23 de 26

Outros Atos

DEVOLUÇÃO DO VALOR DO INGRESSO DO SHOW DA PAULA FERNANDES DA FESTA DO PEÃO DE 2011

DEVOLUÇÃO

Cadastramento Prévio Obrigatório de 18/09/2023 a 19/01/2024

O Município de Viradouro/SP – CNPJ 45.709.912/0001-75 informa que está realizando o cadastramento prévio e obrigatório para realizamos a devolução do valor do ingresso para o show da cantora Paula Fernandes, que aconteceria em 14/11/2011, junto a Festa do Peão de 2011 de Viradouro.

O cadastramento decorre do plano de devolução homologado junto aos autos do processo 0002513-81.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro/SP.

Para ter o direito à devolução, siga os passos abaixo:

- 1. Entre no link ao final deste comunicado e preencha o formulário de cadastramento, informando seus dados pessoais e confirmando que possui a condição de credor através de qualquer prova documental que indique, ainda que de forma indireta, a aquisição do ingresso, incluindo, mas não se limitando, ao ingresso em si, comprovante do pagamento do ingresso e reclamação formulada por qualquer meio até a data da propositura da ação, qual seja, 27/08/2012, sendo vedada a prova de condição de credor por meio testemunhal. A comprovação de compra do ingresso pode se dar por qualquer meio idôneo. Havendo dúvidas, se cadastre e no momento oportuno o Município analisará caso a caso, com o acompanhamento do Ministério Público.***
- 2. O formulário ficará disponível por 120 dias. Após tal período, o Município terá a quantidade de credores que deverão ser ressarcidos para, a partir daí, passar a convocá-los munidos de seus documentos pessoais e os meios de provas acima referidos para assinarem um termo de entrega bem como informarem os dados***



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 24 de 26

para a transferência bancária, o que deverá ser efetivado no prazo máximo de 365 dias, a contar da publicação inicial acerca da devolução em questão.

3. O valor da devolução do ingresso foi fixado junto ao processo judicial acima, ficando em R\$ 35,00 cada um (valor da época), e no momento da devolução este valor será corrigido monetariamente e será acrescido de juros de mora de 01 (um) por cento ao mês desde a pretensa data do evento (14/11/2011).

- Início do cadastramento: 18/09/2023
- Fim do Cadastramento: 19/01/2024
- Paço Municipal: Praça Major Manoel Joaquim, nº. 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP – Telefone: (17) 3392 - 8800
- Site oficial: www.viradouro.sp.gov.br
- Diário Oficial do Município: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>
- Facebook: www.facebook.com/prefeituradeviradouro
- Instagram: @prefeituradeviradouro
- Dúvidas: devolucaopaulafernandes@viradouro.sp.gov.br
- Edital de Devolução publicado no diário oficial do estado de São Paulo em 19/09/2023.

Link para o formulário de cadastro:

(copie e cole no navegador de sua preferência)

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScCH4BmEWJ6h_d99mlkBldbre2NEldusMsDWULeZ5H8gBZAFA/viewform?fbclid=IwAR2_O4mzQ1hy0XPNz_QLbUWGwBpKFUIqdRNYX5U0P0Gnq4PwUi9AQShj5DI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 25 de 26

REFIS 2023 - PRORROGADO ATÉ 30/11

PRAZO PRORROGADO!



100%
DE DESCONTO NOS
ENCARGOS ATÉ
30/11/2023

%
REFIS 2023

**Fique em dia com
100% de desconto! ***

**TIRE SEU IPTU E ÁGUA DO ATRASO
E AJUDE VIRADOURO A AVANÇAR AINDA MAIS.**

Os contribuintes que possuem
débitos com o município,
já podem negociar o pagamento
de suas dívidas com descontos
de juros e multas de 100%

%



PRAZO PRORROGADO!

QUITE
SUAS DÍVIDAS

COM A PREFEITURA

100%
DE DESCONTO*



Dívidas em atraso? Chegou a sua oportunidade de acertar as contas com a Prefeitura Municipal de Viradouro! Não perca essa chance única de quitar seus débitos sem juros e multas. Se você possui pendências de IPTU, Água ou outros junto à Prefeitura, é hora de ficar em dia!

Até 30 de Novembro:

Agora você tem até o dia 30 de novembro para regularizar suas dívidas vencidas até 31/12/2022 com isenção total de juros e multas 100%. Não deixe para depois e evite possíveis problemas como protestos ou bloqueios judiciais em seus bens.

Como fazer:

Visite a Divisão de Tributos (ao lado da prefeitura) ou o SAV (Serviço de Atendimento ao Contribuinte) e leve seus documentos pessoais e comprovante de residência para agilizar o atendimento. Nossa equipe está pronta para te ajudar a resolver essa situação de forma rápida e eficaz.

A Prefeitura de Viradouro está aqui para te apoiar a se reorganizar e voltar a caminhar com passos firmes em direção a um futuro mais tranquilo.

Compartilhe com amigos e familiares que também possam se beneficiar dessa oportunidade! Regularize sua situação e tenha mais tranquilidade.

Para esclarecer qualquer dúvida, entre em contato pelo telefone (17) 3392-8800 para informações detalhadas.

Obs: Lei Municipal nº 4027/2023 e Decreto 7103 de 29/09/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2388

Página 26 de 26

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO FEHIDRO - SINFEHIDRO SOB O CÓDIGO 2022-BPG_COB-28, DENOMINADO SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NA AV. RUI BARBOSA, Conforme contrato de repasse FEHIDRO nº 013/2023.

Aos nove do mês de outubro de 2023, às catorze horas, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexado ao processo.

Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações verificou a integridade dos envelopes protocolados e passou-os ao representante presente para que pudesse fazer vista dos mesmos.

Em sequência procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo que a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) PEAD SANEAMENTO E MND LTDA - EPP, CNPJ 14.200.007/0001-61, representante presente **Sr. Ravardiel Bernardo da Silva Neto, RG 20.479.217-4, CPF 134.820.378-17** - Julgada como **HABILITADA**.

2) STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP, CNPJ 12.606.404/0001-02, representante presente **Sr. João Victor Rodrigues Liporaci, RG 47.712.928-6, CPF 394.814.598-96** - Julgada como **HABILITADA**.

Dando sequência aos atos, a Comissão de Licitações permitiu que o representante presente fizesse vista e rubricasse todos os documentos, sendo que não houve qualquer manifestação quanto ao julgamento da Comissão.

Após toda análise e julgamento dos documentos, em busca de celeridade ao certame, a Presidente da comissão de Licitações indagou ao Representante presente sobre a possibilidade de abrir mão do direito de interposição de recurso, visto que o mesmo não anexou o Termo de renúncia a sua documentação, tendo sido a mesma autorizada a dar prosseguimento a abertura do Envelope nº 2 Proposta de Preços, desta forma, tendo a outra empresa

participante do certame anexado junto a sua documentação o Termo de Renúncia, a comissão permanente de licitações decidiu prosseguir com a abertura dos envelopes de proposta.

Diante o exposto, a Comissão de Licitações prosseguiu com a abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, deliberando as proponentes **CLASSIFICADAS** na ordem que segue:

- **PEAD SANEAMENTO E MND LTDA - EPP, CNPJ 14.200.007/0001-61, CLASSIFICADA E VENCEDORA**, pelo valor global de R\$ 868.448,51 (oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

- **STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP, CNPJ 12.606.404/0001-02, CLASSIFICADA**, pelo valor global de R\$ 870.206,61 (oitocentos e setenta mil duzentos e seis reais e sessenta e um centavos).

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes presentes.

Viradouro, 09 de outubro de 2023.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

LEONARDO ZACARONE RODRIGUES

MEMBRO

MAÍSA DA SILVA FERNANDES

MEMBRO



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7783-54f3-852d-dc4f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2388, ano X, veiculado em 10 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 10/10/2023 às 16:46:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7783-54f3-852d-dc4f>